



# Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXXII—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4680—PALMAS, TERÇA-FEIRA, 18 DE FEVEREIRO DE 2020 (DISPONIBILIZAÇÃO)

<b>SEÇÃO JUDICIAL</b> .....	<b>2</b>
1ª CÂMARA CÍVEL.....	2
2ª CÂMARA CÍVEL.....	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO .....	2
<b>SEÇÃO ADMINISTRATIVA</b> .....	<b>27</b>
PRESIDÊNCIA.....	27
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA .....	27
DIRETORIA GERAL.....	28
DIRETORIA ADMINISTRATIVA .....	43
CENTRAL DE COMPRAS.....	43
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS.....	43
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS.....	45
DIRETORIA FINANCEIRA .....	47

**SEÇÃO JUDICIAL**  
**1ª CÂMARA CÍVEL**  
 SECRETÁRIO: ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA  
**Editais de intimações com prazo de 20 dias**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO: 20 (VINTE) DIAS**

O(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE - Relator(a), no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc.,

**FAZ SABER** aos que o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento que por este meio **INTIMA** os Agravados **MRX COSTA CENTRO E BELEZA-ME** no que diz respeito à empresa **MX2 ESTRUTURAS LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA-ME**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 17.180.176/0001-75, endereço indicado (não localizado) na Rua Bernardo Sayão, Nº 1471, Quadra 92, Lote 09, Centro, CEP 77.405-150, GURUPI-TO e **ELIANA BATISTA DA COSTA-ME SPAÇO 10 EVENTOS**, endereço indicado (não localizado) na Avenida São Paulo, Numero 1485, Centro, CEP 77.403-040, GURUPI-TO, **do DESPACHO** do evento 36 dos autos de **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0025255-06.2018.827.0000 – PROCESSO ELETRÔNICO**. ORIGEM: COMARCA DE GURUPI - TO. REFERENTE: Ação Monitória nos Autos Nº 0015222-41.2015.827.2722 DA 1ª Vara Cível da Comarca de GURUPI-TO. AGRAVANTE/ADVOGADO: AS LONAS E PLÁSTICOS COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - Albery Cesar de Oliveira TO156B. AGRAVADOS: **MRX COSTA CENTRO E BELEZA-ME** e **ELIANA BATISTA DA COSTA-ME SPAÇO 10 EVENTOS** - Advogados não constituídos. RELATORA: Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE. Conforme segue: “**DESPACHO**: Consta no evento 07 da Carta de Ordem de nº 0016634-65.2019.827.2722, certidão do Oficial de Justiça no sentido que não foi possível proceder a intimação dos agravados, em razão de no 1º primeiro endereço existir apenas um imóvel em obra inacabada sem nenhum morador, e no outro apenas um galpão comercial desocupado. Portanto, em resguardo ao direito do contraditório e da ampla defesa e, esgotadas as tentativas de intimação pessoal, determino seja efetuada a intimação do agravado via edital, nos termos do art. 257, III, CPC, no prazo mínimo de 20 dias úteis para, caso queira, apresentar contrarrazões ao presente recurso. Após, retornem os autos conclusos para os fins de mister. Cumpra-se. Intimem-se. Palmas, 29 de novembro de 2019. Desembargadora ETELVINA MARIA SAMPAIO.”.

**2ª CÂMARA CÍVEL**  
 SECRETÁRIO: CARLOS GALVÃO CASTRO NETO  
**Intimações às partes**

**AÇÃO RESCISÓRIA Nº 0019075- 71.2018.827.0000**

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

REQUERENTE: MARIA IVAN MARTINS PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO: RICARDO AUGUSTO BEZERRA TINÉ TO7459

REQUERIDO: BANCO BMG CARD S.A.

**ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO**

SECRETARIA: 2ª CÂMARA CÍVEL

RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador **MARCO VILLAS BOAS** – Relator fica a parte interessada nos autos epigrafados INTIMADO do seguinte ATOORD1: “Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador MARCO VILLAS BOAS, haja vista que a matéria em debate não reclama dilação probatória, intimem-se as partes para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentarem alegações finais, e, em seguida, dê-se vista à Procuradoria Geral de Justiça, tudo nos termos do artigo 209, do Regimento Interno desta Corte.”

**1º GRAU DE JURISDIÇÃO**  
**ALMAS**  
**1ª escrivania cível**  
**Editais de citações com prazo de 30 dias**

**EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O Doutor **JOSSANER NERY NOGUEIRA LUNA** – Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Almas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido dos autos nº 0001105-69.2019.827.2701, proposta por **VALDECI ALVES RIBEIRO**, referente à **AÇÃO DE USUCAPIÃO** em face de **JOSÉ DE SENA MOURA e MARILU BORGES MOURA**, para **CITAÇÃO** de eventuais terceiros interessados, incertos e desconhecidos, a fim de que, querendo, contestem o pedido inicial no prazo de 30 dias, ou manifestem-se nos autos, na forma do artigo 999 do Código de Processo Civil. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. Eu (**CRISTOVAM AMARANTES SANTANA**). Técnico Judiciário que digitei e subscrevi o presente.

## **ARAGUAINA**

### **3ª vara cível**

#### **Editais de citações com prazo de 30 dias**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O Doutor **ALVARO NASCIMENTO CUNHA** - Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. **DETERMINA** a **CITAÇÃO** da parte requerida: **CILAMAR MARTINS DE FREITAS**, que atualmente, se encontra em local incerto e não sabido, para tomar conhecimento do Processo de - Procedimento Comum Cível - Processo Nº **5000185-25.2001.8.27.2706** - (Chave nº 206240314114) - que lhe move **MARIA DE JESUS DOS REIS PESSOA** e para, caso queira, apresentar resposta ao pedido descrito na petição inicial, no prazo de **15 (quinze) dias**, nos termos dos artigos 335, III, e 321, IV, ambos do novo CPC, sob pena de serem considerada(s) revel(eis) e presumirem-se verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo(s) Autor(es). Não havendo manifestação do(s) Requerido(s) no prazo legal, será nomeado Curador Especial. E para que chegue ao conhecimento de todos expediu-se o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado cópia no placar do fórum local. Eu, **Elias Mendes Carvalho**, Escrivão Judicial que digitei. Araguaína/TO, 06/02/2020.

#### **Vara especializada no combate à violência contra a mulher**

##### **Editais**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS**

Classe da ação: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Nº dos Autos: **0021552-63.2019.8.27.2706 /TO**

Acusado: G. F. DOS S.

Vítima: W. S. L.

Edital de intimação do acusado **G. F. DOS S**, brasileiro, solteiro, nascido aos 27/08/1988, filho de Marilene Fernandes, residente no P.A. Amigos da Terra, Darcinópolis - TO. Fone (63) 99293-0835 ou (63) 99248-0117, conforme certificou o senhor oficial de Justiça incumbido da diligência, fica citado e intimado das seguintes medidas protetivas deferidas à vítima nos autos de n. 0021552-63.2019.8.27.2706, fica **ADVERTIDO de que: do despacho/Decisão proferida nos autos em epígrafe**, cujo dispositivo segue transcrito: Ante o exposto, com fundamento no artigo 22 da Lei nº 11.340/2006, DEFIRO as medidas protetivas de urgência postuladas pela requerente e, por conseguinte, DETERMINO ao requerido: a) No curso deste procedimento ou até ulterior determinação judicial, o requerido deve manter uma distância mínima de 200 (duzentos) metros do imóvel onde reside a requerente; b) Está também proibido de se aproximar da vítima, devendo manter desta uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, ainda que seja em lugar público; c) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida e testemunhas por qualquer meio de comunicação; d) Está proibido de frequentar determinados lugares, normalmente procurados pela ofendida, como o local de trabalho dela, igreja, feira, casa de amigos, clubes, eventuais supermercados próximos à residência da vítima, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida; e) Proceda à devolução da mochila com todos os pertences que estavam dentro, bem como a carteira da vítima, e os documentos pessoais dela e dos filhos em comum, que foram ilegalmente apropriados, no prazo de 5 (cinco) dias, por intermédio de uma terceira pessoa. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito.

## **COLINAS**

### **1ª vara criminal**

#### **Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS**

5000071-16.2018.8.27.2713- AÇÃO PENAL

O DOUTOR CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, MERITÍSSIMO JUIZ SUBSTITUTO RESPONDENDO PELA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital de intimação fica o denunciado: **RONES FERNANDES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, nascido em 07/05/1992, natural de Colinas do Tocantins-TO, filho de Leonildo Fernandes de Oliveira e de Maria Tomaza Araujo de Oliveira, nos autos de ação penal nº 5000071-16.2018.8.27.2713, o qual se encontra atualmente em local incerto ou não sabido, intimado da sentença a seguir transcrita: "In casu, como demonstrado nos autos (evento 22), a verificação do não cumprimento da condição imposta se deu somente após a expiração do período de prova, transcorridos mais de 05 anos, motivo pelo qual impõe-se a extinção da punibilidade do agente. Pelo exposto, defiro o pleito do Ministério Público e, por conseguinte, reconheço a extinção da punibilidade do denunciado **RONES FERNANDES DE OLIVEIRA**, já qualificado, nos termos do artigo 89, § 5º da Lei nº 9.099/95. Intimem-se. Cumpridas as formalidades legais, archive-se. Colinas do Tocantins/TO, 04 de Dezembro de 2019. José Carlos Ferreira Machado Juiz Auxiliar - Port. 2394/GAPRE/TJTO. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Colinas do Tocantins, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca do Tocantins, Estado do Tocantins, aos 06 dias do mês de fevereiro 2020. Eu, Dalvirene Siqueira de Souza, servidora da Vara Criminal, lavrei e subscrevi. CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA. Juiz Substituto respondendo pela Vara Criminal.

**2ª vara cível**  
**Boletins de expediente**

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 010/2020**

Ficam os executados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

**1. AUTOS nº. 0005885-16.2019.827.2713**

**AÇÃO:** BUSCA E APREENSÃO

**EXEQUENTES:** ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

**EXECUTADOS:** NAIARA SOUZA LIMA

**INTIMAÇÃO/SENTENÇA:** "... Cuida-se de pedido expresso de desistência da presente ação formulado pela parte requerente e que deve ser homologado independentemente da oitiva ou manifestação da parte requerida, vez que inexistente a litigiosidade e por incompleta a relação jurídico-processual, que só se formaria com a citação desta e apresentação de contestação, dispensando, assim, a intimação do réu à luz do artigo 485, parágrafo 4º do Código de Processo Civil. Ante o exposto, HOMOLOGO por sentença o presente pedido de desistência (artigo 200, parágrafo único do Código de Processo Civil) e, via de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, inciso VIII do Código de Processo Civil. Consequentemente REVOGO a decisão liminar deferida no evento 09. CONDENO , ainda, a parte desistente ao pagamento de custas processuais (artigo 90, caput do Código de Processo Civil). Sem condenação em honorários advocatícios , ante a não angularização da demanda. Proceda a Escrivania a baixa eventuais gravames deferidos. COM O TRÂNSITO EM JULGADO , havendo custas e/ou taxa judiciária remanescentes, ressalvados os casos de gratuidade da Justiça, proceda a Escrivania tal como determinado no Provimento nº. 09/2019/CGJUS, independentemente de novo despacho judicial. Em seguida, arquivem-se com as cautelas de praxe. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Colinas do Tocantins, data do protocolo eletrônico. (ass..) MARCELO LAURITO PARO Juiz de Direito."

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 011/2020**

Ficam os executados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

**1. AUTOS nº. 0003534-70.2019.827.2713**

**AÇÃO:** AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

**EXEQUENTES:** BANCO DA AMAZÔNIA S/A

**EXECUTADOS:** JEOVA GOMES DA SILVA E ISIS IRENE DE SOUZA

**INTIMAÇÃO/DESPACHO do evento 17:** "...Trata-se de RECURSO DE APELAÇÃO interposto pela parte autora da sentença que indeferiu a petição inicial. Nesse sentido, deixo de exercer o juízo de retratação e MANTENHO A SENTENÇA fustigada por seus próprios fundamentos (artigo 331, caput do Código de Processo Civil). Desta forma, nos termos do artigo 331, parágrafo 1º do Código de Processo Civil CITE-SE a parte recorrida/apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer contrarrazões, sob pena de preclusão e demais consequências legais (artigo 1.010, parágrafo 1º do Código de Processo Civil). Havendo preliminar (es) de apelação suscitada (s) pelo recorrido(a)/apelado(a) ou interposição de apelação adesiva, INTIME-SE a parte apelante/recorrente para, no prazo de 15 (quinze) dias , manifestar-se/apresentar contrarrazões, sob pena de preclusão e demais consequências legais (artigo 1.009, parágrafo 2º, c/c artigo 1.010, parágrafo 2º, ambos do Código de Processo Civil). Após as respostas ou decorrido o prazo, certifique-se e REMETAM-SE os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, com as homenagens deste Juízo, independentemente de juízo de admissibilidade (artigo 1.010, parágrafo 3º do Código de Processo Civil). CITE-SE. INTIME-SE. CUMPRA-SE. Colinas do Tocantins, data do protocolo eletrônico. (ass..) MARCELO LAURITO PARO Juiz de Direito."

**BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 012/2020**

Ficam os executados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).

**1. AUTOS nº. 0006015-06.2019.827.2713**

**AÇÃO:** BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS

**EXEQUENTES:** BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS

**EXECUTADOS:** L G DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME

**INTIMAÇÃO/SENTENÇA do evento 25:** "...Cuida-se de pedido expresso de desistência da presente ação formulado pela parte requerente e que deve ser homologado independentemente da oitiva ou manifestação da parte requerida, vez que inexistente a litigiosidade e por incompleta a relação jurídico-processual, que só se formaria com a citação desta e apresentação de contestação, dispensando, assim, a intimação do réu à luz do artigo 485, parágrafo 4º do Código de Processo Civil. Ante o exposto, HOMOLOGO por sentença o presente pedido de desistência (artigo 200, parágrafo único do Código de Processo Civil) e, via de consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 485, inciso VIII do Código de Processo Civil. Consequentemente REVOGO a decisão liminar deferida no evento 09. CONDENO , ainda, a parte desistente ao pagamento de custas processuais (artigo 90, caput do Código de Processo Civil). Sem condenação em honorários advocatícios , ante a não angularização da demanda. Proceda a Escrivania a baixa eventuais gravames deferidos. COM O TRÂNSITO EM JULGADO , havendo custas e/ou taxa judiciária remanescentes, ressalvados os casos de gratuidade da Justiça, proceda a Escrivania tal como determinado no Provimento nº. 09/2019/CGJUS, independentemente de novo despacho judicial.

Em seguida, arquivem-se com as cautelas de praxe. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Colinas do Tocantins, data do protocolo eletrônico. (ass..) MARCELO LAURITO PARO Juiz de Direito.”

**CRISTALÂNDIA**  
**1ª escrivania cível**  
**Intimações às partes**

**AUTOS Nº: 0002702-65.2018.8.27.2715, CHAVE DO PROC. 591936182418**

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Requerido: JOSÉ PAULINO DE ALMEIDA

**INTIMAÇÃO:** do requerido JOSE PAULINO DE ALMEIDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ 988.463.968-04, da r. Sentença proferida no evento 22 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: “Ante o exposto, tendo havido o adimplemento integral do débito, RECONSIDERO E TORNO SEM EFEITO a sentença extintiva proferida no processo e JULGO EXTINTA a presente execução, com fundamento no art. 924, inciso II, do CPC . 9. DETERMINO as baixas das restrições porventura existentes nos autos. 10. CONDENO o executado o pagamento das custas e despesas processuais, em observância ao princípio da causalidade. Honorários advocatícios já incluídos no adimplemento do débito noticiado pela parte exequente. 11. Com o trânsito em julgado:11.1 Remeta-se à Contadoria Judicial Unificada (COJUN) para apuração das custas finais e/ou taxa judiciária (caso existente), nos termos do artigo 1º do Provimento nº. 3/2016/CGJUS c/c Provimento nº. 11/2019/CGJUS. 11.2 No caso de existência de débitos, conforme os parágrafos 3º a 5º do artigo 1º do Provimento nº. 3/2016/CGJUS, caberá a Diretoria Financeira a instauração de processo administrativo, em que o devedor será notificado para o pagamento espontâneo, no prazo de 15 (quinze) dias. 11.3 Advirta-se a parte devedora que no caso de não pagamento sujeitar-se-á a protesto no Tabelionato competente (Provimento CGJUS/TO nº 3/2016, art. 1º, § 4º). 11.4 Decorrido o prazo sem pagamento, será expedida certidão de dívida judicial pela Diretoria Financeira e posteriormente remetida ao Cartório de Protesto competente, tudo conforme o Provimento CGJUS/TO nº 3/2016, art. 1º, §§ 4º e 5º. 13. Nos termos do artigo 1.000 e parágrafo único do CPC/2015, esta sentença transita em julgado prontamente. Portanto, ARQUIVE-SE imediatamente o processo, com CIÊNCIA eletrônica à parte exequente e ao executado, acaso tiver advogado constituído no processo.14. CUMPRA-SE. 15. Cristalândia/TO, data no sistema e-Proc. ESTA SENTENÇA SERVE DE MANDADO. WELLINGTON MAGALHÃES Juiz de Direito”

**AUTOS Nº: 0002655-91.2018.8.27.2715, CHAVE DO PROC. 492732530318**

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Requerido: MACHADO E MACHADO LTDA - ME

**INTIMAÇÃO:** da empresa requerida MACHADO E MACHADO LTDA e corresponsável/solidário: ANDERSON MACHADO, inscrito(a) no CPF/CNPJ 14.159.557/0007-84 e CPF/MF: 617.805.961-20, da r. Sentença proferida no evento 26 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: “ANTE O EXPOSTO, com fulcro no art. 487, inciso III, alínea "b", do Código de Processo Civil: 9.1 RECONSIDERO E TORNO SEM EFEITO a sentença extintiva proferida no processo; 9.2 HOMOLOGO POR SENTENÇA o acordo juntado nesta execução, para que surta seus jurídicos e legais efeitos; 9.3 De consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO.10. Tendo em conta que inexistem nos autos o pagamento das custas e despesas processuais iniciais, CONDENO o executado MACHADO E MACHADO LTDA - ME no pagamento das custas e despesas processuais pendentes, sendo que fica DISPENSADO o pagamento das custas processuais remanescentes, em respeito ao artigo 90, § 3º do CPC/2015 (ocorrência de transação antes da sentença).11. Honorários advocatícios, conforme entabulado no acordo. 12. Com o trânsito em julgado, REMETA-SE à Contadoria Judicial Unificada (COJUN) para apuração das custas e despesas processuais iniciais (diante da dispensa elucidado no item anterior), nos termos do artigo 1º do Provimento nº. 3/2016/CGJUS c/c Provimento nº. 11/2019/CGJUS.12.1 No caso de existência de débitos, conforme os parágrafos 3º a 5º do artigo 1º do Provimento nº. 3/2016/CGJUS, caberá a Diretoria Financeira a instauração de processo administrativo, em que o devedor será notificado para o pagamento espontâneo, no prazo de 15 (quinze) dias.12.2 Advirta-se a parte devedora que no caso de não pagamento sujeitar-se-á a protesto no Tabelionato competente (Provimento CGJUS/TO nº 3/2016, art. 1º, § 4º).12.3 Decorrido o prazo sem pagamento, será expedida certidão de dívida judicial pela Diretoria Financeira e posteriormente remetida ao Cartório de Protesto competente, tudo conforme o Provimento CGJUS/TO nº 3/2016, art. 1º, §§ 4º e 5º.13. Nos termos do artigo 1.000 do CPC/2015, o qual disciplina que "a parte que aceitar expressa ou tacitamente a decisão não poderá recorrer" e considerando o entabulado devidamente assinado por ambas as partes, ARQUIVE-SE imediatamente o processo, com posterior CIÊNCIA eletrônica à parte exequente e ao executado, acaso tiver advogado constituído no processo.14. CUMPRA-SE.15. Cristalândia/TO, data no sistema e-Proc. ESTA SENTENÇA SERVE DE MANDADO. WELLINGTON MAGALHÃES Juiz de Direito”

**AUTOS Nº: 0002196-89.2018.8.27.2715, CHAVE DO PROC. 673814006518**

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Requerido: TATIANE DE SOUZA CARVALHO

**INTIMAÇÃO:** da requerida TATIANE DE SOUZA CARVALHO, inscrito(a) no CPF/CNPJ 006.337.051-44, da r. Sentença proferida no evento 31 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: “Ante o exposto, tendo havido o adimplemento integral do débito, RECONSIDERO E TORNO SEM EFEITO a sentença extintiva proferida no processo e JULGO EXTINTA a presente execução, com fundamento no art. 924, inciso II, do CPC .9. DETERMINO as baixas das restrições porventura existentes nos autos.10. CONDENO o executado o pagamento das custas e despesas processuais, em observância ao princípio da causalidade. Honorários advocatícios já incluídos no adimplemento do débito noticiado pela parte exequente.11. Com o trânsito em julgado:11.1 Remeta-se à Contadoria Judicial Unificada (COJUN) para apuração das custas finais e/ou taxa judiciária (caso existente), nos termos do artigo 1º do Provimento nº. 3/2016/CGJUS c/c Provimento nº. 11/2019/CGJUS.11.2 No caso de existência de débitos, conforme os parágrafos 3º a 5º do artigo 1º do Provimento nº. 3/2016/CGJUS, caberá a Diretoria Financeira a instauração de processo administrativo, em que o devedor será notificado para o pagamento espontâneo, no prazo de 15 (quinze) dias.11.3 Advirta-se a parte devedora que no caso de não pagamento sujeitar-se-á a protesto no Tabelionato competente (Provimento CGJUS/TO nº 3/2016, art. 1º, § 4º).11.4 Decorrido o prazo sem pagamento, será expedida certidão de dívida judicial pela Diretoria Financeira e posteriormente remetida ao Cartório de Protesto competente, tudo conforme o Provimento CGJUS/TO nº 3/2016, art. 1º, §§ 4º e 5º.13. Nos termos do artigo 1.000 e parágrafo único do CPC/2015, esta sentença transita em julgado prontamente. Portanto, ARQUIVE-SE imediatamente o processo, com CIÊNCIA eletrônica à parte exequente e ao executado, acaso tiver advogado constituído no processo.14. CUMPRA-SE.15. Cristalândia/TO, data no sistema e-Proc. ESTA SENTENÇA SERVE DE MANDADO. WELLINGTON MAGALHÃES Juiz de Direito”

**AUTOS Nº: 00015923120188272715, CHAVE DO PROC. 124463019918**

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Requerido: ADALTO CAMARGO

**INTIMAÇÃO:** da requerida ADALTO CAMARGO, inscrito(a) no CPF/CNPJ 435.263.907-00, da r. Sentença proferida no evento 29 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: “Ante o exposto, tendo havido o adimplemento integral do débito, RECONSIDERO E TORNO SEM EFEITO a sentença extintiva proferida no processo e JULGO EXTINTA a presente execução, com fundamento no art. 924, inciso II, do CPC .9. DETERMINO as baixas das restrições porventura existentes nos autos.10. CONDENO o executado o pagamento das custas e despesas processuais, em observância ao princípio da causalidade. Honorários advocatícios já incluídos no adimplemento do débito noticiado pela parte exequente.11. Com o trânsito em julgado:11.1 Remeta-se à Contadoria Judicial Unificada (COJUN) para apuração das custas finais e/ou taxa judiciária (caso existente), nos termos do artigo 1º do Provimento nº. 3/2016/CGJUS c/c Provimento nº. 11/2019/CGJUS.11.2 No caso de existência de débitos, conforme os parágrafos 3º a 5º do artigo 1º do Provimento nº. 3/2016/CGJUS, caberá a Diretoria Financeira a instauração de processo administrativo, em que o devedor será notificado para o pagamento espontâneo, no prazo de 15 (quinze) dias.11.3 Advirta-se a parte devedora que no caso de não pagamento sujeitar-se-á a protesto no Tabelionato competente (Provimento CGJUS/TO nº 3/2016, art. 1º, § 4º).11.4 Decorrido o prazo sem pagamento, será expedida certidão de dívida judicial pela Diretoria Financeira e posteriormente remetida ao Cartório de Protesto competente, tudo conforme o Provimento CGJUS/TO nº 3/2016, art. 1º, §§ 4º e 5º.13. Nos termos do artigo 1.000 e parágrafo único do CPC/2015, esta sentença transita em julgado prontamente. Portanto, ARQUIVE-SE imediatamente o processo, com CIÊNCIA eletrônica à parte exequente e ao executado, acaso tiver advogado constituído no processo.14. CUMPRA-SE.15. Cristalândia/TO, data no sistema e-Proc. ESTA SENTENÇA SERVE DE MANDADO. WELLINGTON MAGALHÃES Juiz de Direito”

**AUTOS Nº: 00011437320188272715, CHAVE DO PROC. 560795383718**

Ação: Execução Fiscal

Requerente: MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO-TO

Requerido: AGNALDO PEREIRA

**INTIMAÇÃO:** da requerida AGNALDO PEREIRA, inscrito(a) no CPF/CNPJ 060.275.041-53, da r. Sentença proferida no evento 24 dos referidos autos cujo a parte conclusiva segue transcrita: “Ante o exposto, tendo havido o adimplemento integral do débito, RECONSIDERO E TORNO SEM EFEITO a sentença extintiva proferida no processo e JULGO EXTINTA a presente execução, com fundamento no art. 924, inciso II, do CPC .9. DETERMINO as baixas das restrições porventura existentes nos autos.10. CONDENO o executado o pagamento das custas e despesas processuais, em observância ao princípio da causalidade. Honorários advocatícios já incluídos no adimplemento do débito noticiado pela parte exequente.11. Com o trânsito em julgado:11.1 Remeta-se à Contadoria Judicial Unificada (COJUN) para apuração das custas finais e/ou taxa judiciária (caso existente), nos termos do artigo 1º do Provimento nº. 3/2016/CGJUS c/c Provimento nº. 11/2019/CGJUS.11.2 No caso de existência de débitos, conforme os parágrafos 3º a 5º do artigo 1º do Provimento nº. 3/2016/CGJUS, caberá a Diretoria Financeira a instauração de processo administrativo, em que o devedor será notificado para o pagamento espontâneo, no prazo de 15 (quinze) dias.11.3 Advirta-se a parte devedora que no caso de não pagamento sujeitar-se-á a protesto no Tabelionato competente (Provimento CGJUS/TO nº 3/2016, art. 1º, § 4º).11.4 Decorrido o prazo sem pagamento, será expedida certidão de dívida judicial pela Diretoria Financeira e posteriormente remetida ao Cartório de Protesto competente, tudo conforme o Provimento CGJUS/TO nº 3/2016, art. 1º, §§ 4º e 5º.13. Nos termos do artigo 1.000 e parágrafo único do CPC/2015, esta sentença transita em julgado prontamente. Portanto, ARQUIVE-SE imediatamente o processo, com CIÊNCIA eletrônica à parte exequente e ao executado, acaso tiver advogado constituído no processo.14. CUMPRA-SE.15. Cristalândia/TO, data no sistema e-Proc. ESTA SENTENÇA SERVE DE MANDADO. WELLINGTON MAGALHÃES Juiz de Direito”

## **DIANÓPOLIS**

### **1ª vara criminal**

#### **Editais**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O Dr. BALDUR ROCHA GUIOVANNINI, MM. Juiz de Direito Titular da Vara Criminal da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei etc...FAZ SABER a todos os que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por esse meio INTIMA o réu RICARDO ALVES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, lavrador, nascido aos 17/03/1994 na cidade de Ponte Alta do Bom Jesus/TO, filho de Alexandrina de Sousa e Noecy Alves dos Santos, residente em local incerto e não sabido, para no dia 05 de maio de 2020, às 10 horas, comparecer na sala de audiência da Comarca de Dianópolis-TO, localizado no Edifício do Fórum, situado na Rua do Ouro n. 235, Qd. 69-A, Lt, 01, Setor Novo Horizonte - Dianópolis, TO, a fim de participar da audiência Admonitória, na Ação Penal nº 0001201-44.2016.827.2716, movida pelo Ministério Público Estadual. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, onze (11) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte (2020). Por ordem do Dr. Baldur Rocha Giovanni. Eu, Terezinha Amélia de Novais, Técnica Judiciária, matrícula 191545, lavrei o presente.

## **GOIATINS**

### **1ª escrivania cível**

#### **Editais de citações com prazo de 20 dias**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO – 20 DIAS**

O Exmº Sr. Dr. Luatom Bezerra Adelino de Lima – Juiz de Direito desta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam aos termos da Ação de Usucapião sob o n. **0000410-97.2015.827.2720**, na qual figura como requerente **JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA** e por meio deste, **CITAR** o requerido o Sr. **JOSÉ CARLOS FIALHO VELHO**, que poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 335), contado do dia seguinte ao término do prazo acima (inciso IV do art. 231) podendo arguir toda a matéria de defesa, expondo as razões de fato e de direito com que impugna o pedido do autor e especificando as provas que pretende produzir (art. 336), manifestando-se precisamente sobre as alegações de fato constantes da petição inicial, sendo considerado revel e presumidas como verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (arts. 341 e 344), podendo ainda arguir nos mesmos autos incompetência absoluta ou relativa, incorreção do valor da causa e indevida concessão do benefício da gratuidade processual (art. 337), inclusive independentemente de oferecer contestação, propor reconvenção nos mesmos autos para manifestar pretensão própria, conexa com a ação principal ou com o fundamento da defesa (art. 343). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins TO, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte. Eu, Silvalene Pereira de Souza, Diretora de Secretaria em Substituição, matrícula n. 356066 que digitei e dato Certifico e dou fé que, afixei uma via do presente Edital no placar do Fórum local, em 17 de fevereiro de 2020 às 08:41:43. Eu, \_\_\_\_\_, Porteira dos Auditórios.

#### **EDITAL DE CITAÇÃO – 20 DIAS**

O Exmº Sr. Dr. Luatom Bezerra Adelino de Lima – Juiz de Direito desta Comarca de Goiatins – Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania Cível, se processam aos termos da Ação de Execução de Título Extrajudicial sob o n. **0000364-11.2015.8.27.2720**, na qual figura como requerente **BANCO DO BRASIL S/A** e por meio deste, **CITAR** o requerido **MÁRIO ANTONIO BARTNICKI** para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento da dívida, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia da mesma (principal, juros, correção e demais despesas processuais). Podendo no prazo de 15 dias, opor-se à execução através de embargos, independentemente de penhora, depósito ou caução. O prazo de embargos correrá da juntada aos autos do mandado de citação. Não efetuado o pagamento e sem oposição de embargos, será priorizada a penhora de ativos financeiros e na hipótese de insucesso, deverá o oficial de justiça, munido da segunda via do mandado de citação, proceder à penhora de bens dos executados. Se o oficial de justiça não encontrar os executados para citá-los, deverá arrestar-lhes tantos bens quantos bastem para garantir a execução, devendo, ainda, nos 10 dias seguintes à efetivação do arresto, procurar os mesmos e sua esposa (no caso de bens imóveis), por três dias distintos, de tudo certificando no mandado. Proceda-se com a avaliação dos bens penhorados ou arrestados, lavrando o respectivo auto, dele intimando-se, na mesma oportunidade o executado e sua esposa, no caso de bens imóveis (art. 652, § 1º, CPC). Fica arbitrado honorários advocatícios em 10% do valor da dívida, devendo o executado ficar ciente que no caso de pagamento integral no prazo de três dias, a verba honorários será reduzida pela metade (art. 652-A, CPC). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins TO, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte. Eu, Silvalene Pereira de Souza, Diretora de Secretaria em Substituição, matrícula n. 356066 que digitei e dato. Certifico e dou fé que, afixei uma via do presente Edital no placar do Fórum local, em 17 de fevereiro de 2020 às 08:41:43. Eu, \_\_\_\_\_, Porteira dos Auditórios.

## **GURUPI**

### **Vara de cartas precatórias, falências e concordatas**

#### **Às partes e aos advogados**

**CARTA PRECATÓRIA: 0003330-62.2020.827.2722**

Ação: DEVOLUÇÃO DE DINHEIRO MUTUADO

Juízo de Origem: 1ª VARA DA COMARCA DE DESCALVADO - SP

Processo de Origem: 0000366-25.2015.8.26.0160

Requerente: RICIEEN DIEGO CARLINO DA COSTA

Advogado: SERGIO FRANCO DE LIMA FILHO – OAB/SP nº 216.437

Requeridos: HERNANI CORTE e BETONEX RIBEIRÃO LTDA

Advogado: JOSE MAURICIO DO REGO BARROS – OAB/PR nº 26000

Finalidade: INQUIRIRÇÃO DE TESTEMUNHA

INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA - DESPACHO (Evento 4): “Designo audiência para o dia 04/03/2020, às 17 horas e 10 minutos.

Proceda as diligências necessárias a realização do ato. Intimem-se. Cumpra-se. Gurupi – TO, 11/02/2020. Cibele Maria Bellezzia – Juíza de Direito”

### **1ª vara cível**

#### **Editais de citações com prazo de 20 dias**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.**

**CITANDO: TERCEIROS INTERESSADOS, HERDEIROS E RAIMUNDO JOSE DAS CHAGAS, brasileiro, viúvo, lavrador, portador do RG. n. 1.025.411-SSP-GO, CPF n. 050.069.451-68, em local incerto e não sabido; OBJETIVO:** Citação das partes acima mencionadas requerido do inteiro teor da ação acima identificada, Ação de Usucapião, do inteiro teor da petição inicial, cuja cópia segue anexa, bem como para, **no prazo de 15 (quinze) dias**, pagarem o débito ou oferecer embargos, sob pena de constituir-se de pleno direito o título de execução judicial, convertendo o mandado inicial em mandado executivo, ficando isentos de custas e honorários advocatícios em caso de cumprimento. **OBJETO: Ação de Usucapião. VALOR DA CAUSA** de R\$ 3.000,00 (três mil reais), Chave do Processo nº 706219846820. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz de Direito mandou expedir este edital que será publicado na forma da lei. Gurupi-TO, 14 de fevereiro 2020. Eu, Suziane Barros Silveira Figueira, Técnico Judiciário, o digitei e assino. **Adriano Morelli. Juiz de Direito.**

### **1ª vara criminal**

#### **Editais de citações com prazo de 15 dias**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

A Drª. Mirian Alves Dourado, MMª Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais a Ação Penal nº **0002569-31.2020.8.27.2722** que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a) acusado(a) **MAICON SOUZA DO LIVRAMENTO**, brasileiro, nascido em 11 de abril de 1.993, portador do CPF n.º 010.597.992-94, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, como incurso nas sanções dos crimes tipificados no **art. 1º, da Lei n.º 9.613/98 e cento e sessenta e cinco vezes no art. 171, caput, c.c. art. 71, do Código Penal, na forma do art. 69, do Código Penal**. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, fica citado pelo presente, para responder à acusação por escrito, no **prazo de 10 (dez) dias**, ficando ciente de que se o acusado não possuir defensor constituído ou se não tem condições de pagar por um advogado, na ausência de resposta será nomeado defensor público para sua defesa. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos **13 de fevereiro de 2020**. Eu, **Diego Cristiano Inácio de Sá Silva**, Técnico Judiciário de 1ª Instância, lavrei o presente.

### **1ª vara da fazenda e registros públicos**

#### **Editais**

##### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.**

O Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos presentes edital de notificação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação Civil Pública, processo nº 5000546-47.2008.8.27.2722 por MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS em desfavor de **LIZANDRO VIEIRA DA PAIXÃO**, sendo o presente para NOTIFICAR o requerido **LIZANDRO VIEIRA DA PAIXÃO**, CPF n. 003.964.511-87, estando em lugar incerto e não sabido, para oferecer manifestação por escrito no prazo de quinze dias, nos termos do art. 17, §7º da Lei n. 8429/1992. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 17 de Fevereiro de 2020. Natália Granja Batista, servidor de secretaria, digitou e subscreveu



**Editais de citações com prazo de 20 dias****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.**

O Doutor Nassib Cleto Mamud, MM. Juiz de Direito da Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos desta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos presentes edital de citação virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectiva Escrivania da Fazenda e Registros Públicos, se processam os autos de Ação Declaratória, processo nº 5001188-83.2009.8.27.2722 por MUNICIPIO DE GURUPI em desfavor de **GASCOM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, sendo o presente para CITAR o requerido **GASCOM EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, CNPJ desconhecido ou não sabido, estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de quinze dias opor embargos ou pagar a quantia devida. Ficando ciente que o pagamento no prazo aqui descrito ficará isento do pagamento das custas processuais e arcará com honorários de advogado no importe de cinco por cento do valor da causa, porém o não cumprimento no prazo de quinze dias constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (art. 701, caput, e §§ 1º e 2º, CPC), nos termos do despacho proferido nos autos. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO, nesta Cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 17 de Fevereiro de 2020. Pâmela Soares Pereira, servidor de secretaria, digitou e subscreveu.

**2ª vara cível****Editais de citações com prazo de 20 dias****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.**

O Doutor **NILSON AFONSO DA SILVA**, meritíssimo Juiz de direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 2º Cível, processam-se os autos n.º **0020155-18.2019.8.27.2722**, de **Ação de Procedimento Comum Cível requerida por MARLENE MEDRADO AMORIM em face de OSMAR GUARINO DOS SANTOS**, que, por este meio **CITA EVENTUAIS INTERESSADOS**, *assim como os ausentes, incertos e desconhecidos, dos termos da ação de usucapião supra, sobre o imóvel urbano* denominado Qd. 63, Lt. 06, situado à Rua S13, Setor Sol Nascente, GURUPI - TO, com área 360,00 m², *para, querendo, contestarem no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de confissão e revelia.* **ADVERTÊNCIA:** Não sendo contestada a ação presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pela autora na inicial, nos termos dos artigos 334 e 344 do NCP. **OBSERVAÇÃO:** **Fica a parte ciente que o acesso ao processo será através da Chave n.º 696594055219, no site www.tjto.jus.br, no link E-PROC, sendo desnecessário encaminhamento de cópia impressa da petição inicial e documentos, nos termos da Instrução Normativa nº 01 - PRESIDÊNCIA/ASPRE DE 29/02/2016.** E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 17 dias do mês de FEVEREIRO de 2020. Eu \_\_\_\_\_, Nilton de Sousa Figueira, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei e subscrevo.

**2ª vara criminal****Editais de citações com prazo de 15 dias****EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS****AUTOS Nº: 0019039-74.2019.8.27.2722****ACUSADO: LUANA PEREIRA BRITO**

A Dra. Mirian Alves Dourado, Juíza de Direito em substituição na 2ª Vara Criminal da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e em especial ao réu, que por este juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal tramitam os autos da Ação Penal n.º 0019039-74.2019.8.27.2722 e Chave nº 996861711219 que a Justiça Pública como autora move contra LUANA PEREIRA BRITO, brasileira, solteira, babá, natural de Porto Nacional-TO, nascida aos 04.03.2000, portadora do CPF 068.889.561-01, filha de João Pereira de Oliveira e Edvanice Brito da Silv, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas penas previstas nos art. 33, caput (tráfico de drogas), c/c art. 40, III (estabelecimento prisional), da Lei 11.343/06. E, para que chegue ao conhecimento do(a) acusado(a), expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico, ficando assim, citado para responder a acusação, por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias e para comparecer na sala de audiências da 2ª Vara Criminal deste Juízo no dia 20/02/2020, às 16h30min a fim de ser interrogado, devendo comparecer acompanhada de advogado(s) constituído(s), não se apresentando será lhe(s) nomeado um Defensor (es) Público(s). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, 11 de fevereiro de 2020. Eu, Roberta Perini do Amaral, Estagiária Judiciária, lavrei o presente e o inseri.

**3ª vara cível****Editais de citações com prazo de 20 dias****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

**CITANDO:** ESPÓLIO LUIZ FERREIRA DOS SANTOS, LEMILDES CORREA FERREIRA DE SOUSA, LUIS FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR, LENILDES CORREA FERREIRA e LINETE CORRÊA FERREIRA atualmente em lugar incerto e não sabido.

**OBJETIVO:** Intimar da Ação de Cumprimento de Sentença que lhe é proposta por MARIA DO CARMO GARCIA, bem como para no prazo de 15 (quinze) dias efetuar o pagamento da quantia de R\$ 80.171,95 (oitenta mil e cento e setenta e um reais e noventa e cinco centavos) , pena de multa de 10% na forma do art. 523 do CPC, caso queira impugnar o prazo iniciará conforme o

disposto no art. 525 do CPC REQUERENTE: MARIA DO CARMO GARCIA. REQUERIDO: LUIZ FERREIRA DOS SANTOS, LEMILDES CORREA FERREIRA DE SOUSA, LUIS FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR, LENILDES CORREA FERREIRA e LINETE CORRÊA FERREIRA AÇÃO: Cumprimento de sentença. Processo: nº 0006969-30.2016.8.27.2722 . PRAZO DO EDITAL: 20(vinte) dias. Em Gurupi - TO. Eu , técnica judiciária que digitei e subscrevi. Fabiano Gonçalves Marques - Juiz de Direito.

### **EDITAL DE CITAÇÃO**

CITANDO: ODAIR FRANCISCO DA COSTA, brasileiro, divorciado, topógrafo, portador do RG nº 4763112 – SSP – PA e CPF n.º 509.761.171-34 e ALEXSANDRO SOUZA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, Pecuárta, portador do RG. nº 468904-DGPC/GO e CPF 285.554.668-06 atualmente estão em lugar incerto e não sabido. OBJETIVO: Citar da Ação de Cumprimento de cláusula Contratual que lhe é proposta por FERNANDO CALIL FONSECA, bem como para no prazo de 15 (quinze) dias, contestar, sob pena de revelia e confissão. ADVERTÊNCIA: Art. 344 do C.P.C (Não contestando presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na inicial) REQUERENTE: FERNANDO CALIL FONSECA. REQUERIDO: ALEXSANDRO SOUZA DE OLIVEIRA e ODAIR FRANCISCO DA COSTA AÇÃO: Procedimento Comum Cível. Processo: nº 0008728-58.2018.8.27.2722 . PRAZO DO EDITAL: **20(vinte) dias**. Em Gurupi - TO. Eu , técnica judiciária que digitei e subscrevi. Fabiano Gonçalves Marques - Juiz de Direito.

### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS**

CITANDO: TERCEIRO INTERESSADO, atualmente em lugar incerto e não sabido. OBJETIVO: Citar da Ação de Usucapião Ordinária que lhe é proposta por RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS e ACACIMARIA PAIVA DIAS LOURENCO, referente ao imóvel Lote 20, da quadra 85, situado na Rua 43 com a VP-2, do Loteamento Parque Residencial Nova Fronteira, do Município de Gurupi/TO, com área de 360,00 m², bem como para no prazo de 15 (quinze) dias, contestar, sob pena de revelia e confissão. ADVERTÊNCIA: Art. 344 do C.P.C (Não contestando presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pelo autor na inicial) REQUERENTE: RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS e ACACIMARIA PAIVA DIAS LOURENCO. REQUERIDO: IMOBILIÁRIA NOVA FRONTEIRA URBANIZADORA LTDA AÇÃO: Usucapião. Processo: nº 0020034-87.2019.8.27.2722 . PRAZO DO EDITAL: 20(vinte) dias. Em Gurupi - TO. Eu , técnica judiciária que digitei e subscrevi. Fabiano Gonçalves Marques - Juiz de Direito.

## **Diretoria do foro**

### **Portarias**

#### **Portaria Nº 257/2020 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 17 de fevereiro de 2020**

##### **LOTAÇÃO DE SERVIDOR**

A Dra. **EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO**, Juíza de Direito e Diretora do Foro, da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc.

**CONSIDERANDO** o contido no processo SEI nº 20.0.000001080-5;

**CONSIDERANDO** a Portaria CCI - Nº 231 — CSS, de 14 de fevereiro de 2020, da lavra do Excelentíssimo Senhor Secretário Chefe da Casa Civil, Rolf Costa Vidal, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins no 5.545, de 14 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** que a lotação dos servidores na Comarca é determinada pela Diretoria do Foro, nos termos do art. 42, I, da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996.

##### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Lotar a servidora **AMANDA LACERDA CIRQUEIRA**, na 3ª Vara Cível, da Comarca de Gurupi -TO, a partir do dia 17 de fevereiro de 2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Dra. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO**  
Juíza de Direito e Diretora do Foro

#### **Portaria Nº 258/2020 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 17 de fevereiro de 2020**

##### **LOTAÇÃO DE SERVIDOR**

A Dra. **EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO**, Juíza de Direito e Diretora do Foro, da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc.

**CONSIDERANDO** o contido no processo SEI nº 20.0.000001155-0;

**CONSIDERANDO** a Portaria CCI - Nº 231 — CSS, de 14 de fevereiro de 2020, da lavra do Excelentíssimo Senhor Secretário Chefe da Casa Civil, Rolf Costa Vidal, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins no 5.545, de 14 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** que a lotação dos servidores na Comarca é determinada pela Diretoria do Foro, nos termos do art. 42, I, da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996.

##### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Lotar a servidora **ARYANNE MORAES ROCHA**, no Juizado Especial Cível, da Comarca de Gurupi -TO, a partir do dia 17 de fevereiro de 2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Dra. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO**  
**Juíza de Direito e Diretora do Foro**

**Portaria Nº 259/2020 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 17 de fevereiro de 2020**

**LOTAÇÃO DE SERVIDOR**

A **Dra. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO**, Juíza de Direito e Diretora do Foro, da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc.

**CONSIDERANDO** o contido no processo SEI nº 20.0.000000339-6;

**CONSIDERANDO** a Portaria CCI - Nº 223 — CSS, de 13 de fevereiro de 2020, da lavra do Excelentíssimo Senhor Secretário Chefe da Casa Civil, Rolf Costa Vidal, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.545, de 14 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** que a lotação dos servidores na Comarca é determinada pela Diretoria do Foro, nos termos do art. 42, I, da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Lotar a servidora **LORENA RIBEIRO VALADARES VERAS**, na 1ª Vara Cível, da Comarca de Gurupi -TO, a partir do dia 17 de fevereiro de 2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Dra. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO**  
**Juíza de Direito e Diretora do Foro**

**Portaria Nº 260/2020 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 17 de fevereiro de 2020**

**LOTAÇÃO DE SERVIDOR**

A **Dra. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO**, Juíza de Direito e Diretora do Foro, da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc.

**CONSIDERANDO** o contido no processo SEI nº 20.0.000000238-1;

**CONSIDERANDO** a Portaria CCI - Nº 223 — CSS, de 13 de fevereiro de 2020, da lavra do Excelentíssimo Senhor Secretário Chefe da Casa Civil, Rolf Costa Vidal, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.545, de 14 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** que a lotação dos servidores na Comarca é determinada pela Diretoria do Foro, nos termos do art. 42, I, da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Lotar a servidora **MAYANNA DIAS TERRA e BRITO**, na 2ª Vara Criminal, da Comarca de Gurupi -TO, a partir do dia 17 de fevereiro de 2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Dra. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO**  
**Juíza de Direito e Diretora do Foro**

**Portaria Nº 261/2020 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 17 de fevereiro de 2020**

**LOTAÇÃO DE SERVIDOR**

A **Dra. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO**, Juíza de Direito e Diretora do Foro, da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc.

**CONSIDERANDO** o contido no processo SEI nº 20.0.000000831-2;

**CONSIDERANDO** a Portaria CCI - Nº 231 — CSS, de 14 de fevereiro de 2020, da lavra do Excelentíssimo Senhor Secretário Chefe da Casa Civil, Rolf Costa Vidal, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.545, de 14 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** que a lotação dos servidores na Comarca é determinada pela Diretoria do Foro, nos termos do art. 42, I, da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Lotar o servidor **RAFAEL VARGAS DO PRADO**, na 1ª Vara Cível, da Comarca de Gurupi -TO, a partir do dia 17 de fevereiro de 2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Dra. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO**  
**Juíza de Direito e Diretora do Foro**

**Portaria Nº 262/2020 - PRESIDÊNCIA/DF GURUPI, de 17 de fevereiro de 2020**

**LOTAÇÃO DE SERVIDOR**

A **Dra. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO**, Juíza de Direito e Diretora do Foro, da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e etc.

**CONSIDERANDO** o contido no processo SEI nº 20.0.000000721-9;

**CONSIDERANDO** a Portaria CCI - Nº 231 — CSS, de 14 de fevereiro de 2020, da lavra do Excelentíssimo Senhor Secretário Chefe da Casa Civil, Rolf Costa Vidal, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.545, de 14 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** que a lotação dos servidores na Comarca é determinada pela Diretoria do Foro, nos termos do art. 42, I, da Lei Complementar nº 10, de 11 de janeiro de 1996.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Lotar o servidor **VALMIR MARTINS SOARES**, na Vara de Execuções Penais, da Comarca de Gurupi -TO, a partir do dia 17 de fevereiro de 2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se. Cumpra-se.**

**Dra. EDILENE PEREIRA DE AMORIM ALFAIX NATÁRIO**  
Juíza de Direito e Diretora do Foro

## **PALMAS**

### **1ª vara criminal**

#### **Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias**

##### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

##### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS**

AUTOS Nº 5010682-77.2011.827.2729

Juízo da 1ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado (a): MAXSWELL BARBOSA LIMA

**FINALIDADE:** O juiz de direito JORDAN JARDIM - do Juízo da 1ª Vara Criminal de Palmas da Comarca de Palmas/TO, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, que, por esse meio, INTIMA o(a) acusado(a) MAXSWELL BARBOSA LIMA, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, nascido aos 16/12/1986, natural de Araguaína/TO, filho de Elcy Barbosa Lima, residente e domiciliado na Avenida Prefeito João Sousa Lima, nº 74, Centro, Araguaína/TO, atualmente em local incerto e não sabido, com prazo de 90 (noventa) dias, a fim de cientificar-lhe da SENTENÇA proferida nos autos da AÇÃO PENAL n.º 5010682-77.2011.827.2729, cujo resumo/teor segue transcrito: " 1. RELATÓRIO Trata-se de Ação Penal Pública formulada em desfavor de MAXSWELL BARBOSA LIMA, devidamente qualificado nos autos, imputando-lhe inicialmente a prática das condutas tipificadas no artigo 299 e no artigo 304, ambos do Código Penal, conforme transcrição abaixo. Aduz a peça acusatória os seguintes fatos: "Consta dos inclusos autos que no dia 06 de abril de 2011, por volta das 16 horas, na Qd. 1206 Sul, Al. 43, Lt. 13, QI-35, casa 06, nesta Capital, o acusado foi abordado por policiais civis pela prática criminosa de falsidade ideológica e uso de documento falso, sendo encontrado em seu poder dois documentos de identidade com a sua foto, comprovantes de residência (Conta de Energia) em nome dos documentos contrafeitos, Formulários de Ficha Proposta de Abertura de Conta de Depósito "Pessoa Física" do Banco Bradesco, além de outros objetos conforme Auto de Exibição e Apreensão de fl. 18, levando a efeito o delito contra a fé pública infrarrelatado. Segundo restou apurado, através de denúncia, Ana Cássia Araújo dos Santos, integrante da empreitada criminosa que o denunciado participava, foi surpreendida tentando abrir uma conta na Agência do Banco Bradesco do Posto dos Correios, da Quadra 1204 Sul, nesta cidade, utilizando documentos contrafeitos em nome de Edite da Silva, ao ser conduzida à Delegacia de Polícia, confessou que o documento de identidade que portava era falso, mencionando que estava abrindo a conta a mando e orientação de um terceiro chamado Leandro, bem como que receberia a quantia de R\$ 200,00 (duzentos reais) pelo serviço. Em ato contínuo, informou que sete pessoas faziam parte do grupo, sendo eles: Michele, Estelina, Leandro Sanches, Leandro de Tal, Maxwell e outros que não se recorda o nome. Logo em seguida, os agentes civis foram até ao endereço onde estavam os outros componentes do grupo, encontrando apenas o denunciado Maxwell na porta da quitinete, que de pronto confessou os crimes, noticiando que estava nesta capital com a finalidade de abrir contas bancárias no Banco Postal-Bradesco com documentos falsos, com um limite de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), retirar os cartões e senhas e repassá-los aos demais meliantes, bem assim que ganharia a importância de R\$ 100,00 (cem reais) por cada conta aberta, sendo orientado por duas pessoas de nome Leandro, ambos da cidade de Araguaína. Foram encontrados em poder do acusado Maxwell duas carteiras de identidade falsificadas com sua foto e outros objetos, consoante documento de fl.18. Sendo assim, efetuaram a prisão em flagrante do denunciado e o conduziram à Delegacia de Polícia para as providências de praxe. Já os demais fraudadores tomaram rumo ignorado. "Recebida a denúncia no dia 06 de maio de 2011, foi realizada a citação do acusado e oferecida resposta à acusação. Após, o recebimento da denúncia foi reiterado ante a inoccorrência das hipóteses previstas no artigo 397 do Código de Processo Penal, sendo designada a instrução. Ouvidas as testemunhas e interrogado o réu, as alegações finais foram apresentadas, oportunidade em que o representante do Ministério Público pugnou pela conversão do julgamento em diligência a fim de possibilitar a apresentação de proposta de suspensão condicional do processo. Por sua vez, a defesa pugnou pela absolvição do acusado por entender que não restou caracterizada a ocorrência do crime. Durante a audiência de instrução foi proferida decisão na qual foi excluída a imputação de uso de documento falso, dessa forma, restando apenas a imputação de falsidade ideológica, possibilitando a suspensão condicional do processo nos termos do artigo 89 da Lei 9.099/95. Ante a informação de que o acusado praticou novo crime durante o período de prova, o benefício concedido foi revogado. Após, intimadas para complementar as alegações finais apresentadas anteriormente, as partes mantiveram-se silentes. É o relatório. Passo a fundamentar e decidir. 2. FUNDAMENTAÇÃO A materialidade do delito é verificada através dos documentos acostados aos autos, tais como Auto de Prisão em Flagrante, Auto de Exibição e Apreensão, além das provas orais colhidas tanto em fase policial como em juízo. Quanto aos indícios da autoria, a verossimilhança da alegação também está comprovada. No momento do seu interrogatório, o

acusado confessou a prática do crime relatando que veio para Palmas a pedido da pessoa de Leandro a fim de abrir contas em instituições bancárias, utilizando-se de documentos ideologicamente falsos. Dessa forma, entendo que as demais provas produzidas nos autos, especialmente quando conjugadas as fases administrativa e judicial, direcionam para sua pessoa a responsabilidade pelo crime ocorrido. Ouvido em juízo os policiais civis Deusimar dos Santos Abreu e Geofran Saraiva Ferreira relataram de forma uníssona que receberam uma ligação no disque-denúncia informando que uma pessoa estava no Banco Postal abrindo conta utilizando documentação falsa. Afirmaram ainda que, ao abordar a pessoa indicada no telefonema, esta indicou as demais pessoas que faziam parte do esquema criminoso, o qual visava à abertura de contas em instituições bancárias. Os policiais civis relataram ainda que, ao encontrar o acusado, este confessou que utilizava os documentos (identidade e comprovantes de endereço) para a abertura das contas e receberia uma remuneração para cada conta aberta, bem como outra remuneração calculada sobre os valores sacados. Dessa forma, entendo que restou plenamente caracterizado o tipo penal em apreço, não havendo qualquer dúvida acerca da verossimilhança da acusação imputada na inicial. 3. DISPOSITIVO Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido contido na inicial, para CONDENAR MAXSWELL BARBOSA LIMA, como incurso nas penas do artigo 299, ambos do Código Penal. 4. DA DOSIMETRIA DA PENA Em respeito ao mandamento constitucional da individualização da pena, previsto no artigo 5.º, XLVI, da Constituição Federal, e às circunstâncias moduladoras do artigo 59, caput, do Código Penal, passo a sua dosimetria. Na primeira fase, para a fixação da pena, deixo de valorar a culpabilidade, pois não ultrapassa àquela descrita no tipo penal em que incorreu. O réu não possui maus antecedentes demonstrados nos autos. Em relação à conduta social, não há elementos que a descrevam, sendo, portanto, neutra. A personalidade não foi estudada. Os motivos do crime são irrelevantes. As circunstâncias não possuem importância para esta fase. As conseqüências não foram graves. O comportamento da vítima não influenciou na conduta do acusado, mas será interpretada de forma neutra. Levo em consideração para o cômputo da pena a incidência de 4 (quatro) anos entre a pena mínima e máxima para o tipo penal; o número de 8 (oito) circunstâncias judiciais a serem valoradas e a pena mínima como base para o cômputo. Desse cálculo, considerando a inexistência de circunstância desfavorável ao réu, fixo a pena base em seu mínimo legal, 1 (um) ano de reclusão. Na segunda fase, embora verifique a existência de circunstâncias atenuantes, considerando que a pena foi fixada em seu mínimo legal, deixo de aplicá-las, conforme disposto na Súmula 231 do Superior Tribunal de Justiça. Por fim, na terceira fase, inexistem causas de aumento e diminuição de pena, resultando o valor acima fixado em definitivo. No tocante à pena de multa, atento às condições econômicas do réu, bem como às circunstâncias judiciais previstas no artigo 59, do Código Penal, fixo em 10 (dez) dias-multa, a qual torno definitiva, adotando como valor do dia-multa 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente à época dos fatos, que deverá ser atualizado monetariamente quando da execução. 4.1. Do Cumprimento da Pena Com base no artigo 44, I, II e III, do Código Penal, substituo a pena privativa de liberdade por uma restritiva de direitos, qual seja a prestação de serviços à comunidade, na forma a ser determinada pelo juízo de execução. Com relação ao regime, inicialmente deverá ser cumprido no aberto, conforme dispõe o artigo 33, § 2.º, "c", do mesmo Diploma, evidenciando a necessidade de fiel cumprimento da restrição imposta, sob pena de conversão da pena em privativa de liberdade. A teor do exposto acima, inexistindo os motivos que ensejam a prisão preventiva, concedo ao réu o direito de interpor apelação em liberdade. Isento o acusado do pagamento das custas processuais, com fundamento no art. 6º, inciso I, da Lei estadual nº 1.286/2001, inciso acrescentado pela lei nº 3.296, de 23.11.2017. 5. DISPOSIÇÕES FINAIS Após o trânsito em julgado: a.Oficie-se à Justiça Eleitoral para os fins do artigo 15, III, da CF; b.Extraia-se guia de execução penal a ser encaminhada, via Distribuição, à 4ª Vara Criminal desta comarca; c.Oficie-se ao Instituto de Identificação para fins de cadastro e alimentação do INFOSEG. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas - TO, 07 de agosto de 2018 - José Ribamar Mendes Júnior - Juiz de Direito em substituição." Palmas/TO, 07/02/2020. Eu, GABRIELE RIBEIRO LOPES, digitei e subscrevo.

### **4ª vara criminal execuções penais** **Editais de intimações com prazo de 15 dias**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

AUTOS Nº 0041143-73.2018.8.27.2729

Juízo da 4ª Vara Criminal de Palmas

AÇÃO PENAL - Procedimento Ordinário

Acusado(a): RENATA OLIVEIRA CESAR

**FINALIDADE:** O juiz de Direito Luiz Zilmar dos Santos Pires, do Juízo da 4ª Vara Criminal de Palmas, no uso das suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por esse meio, **INTIMA, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**, o(a) acusado(a) RENATA OLIVEIRA CESAR, brasileira, solteira, natural de Açailândia-MA, nascida a 11/09/1996, RG n. 139205- SSP/Polícia Civil/TO, CPF n. 066.849.881-14, filha de Raimundo Nonato de Araújo César e de Rosimar de Oliveira, estando atualmente em lugar incerto ou não sabido, para o seguinte **ATO PROCESSUAL:** Audiência Redesignada - Preliminar - Local 4ª Vara Criminal de Palmas / TO - 07/04/2020 14:00. Refer. Evento 30, nos autos da **AÇÃO PENAL nº 0041143-73.2018.8.27.2729. INFORMAÇÕES E ADVERTÊNCIAS:** 1) Endereço do Juízo da 4ª Vara Criminal de Palmas: Fórum de Palmas, Avenida Teotônio Segurado, Quadra 502 Sul, 1º andar, Plano Diretor Sul, Palmas / TO - E-mail: crimpalmas4@tjto.jus.br - Telefone: (63)32184545. 2) Defensoria Pública: Av. Teotônio Segurado, Quadra 502 Sul, Paço Municipal, ao lado do fórum, Palmas/TO, telefone (63) 3218-6752. 3) Código de Processo Penal. Art. 367. O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo. Para o conhecimento de todos é

passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume, bem como será publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, 18/02/2020. Eu, |Paula Terra Paludo, digitei e subscrevo.

### **Vara de execuções fiscais e ações de saúde** **Editais de intimações com prazo de 15 dias**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0002533-02.2019.8.27.2729**, proposta pelo MUNICIPIO DE PALMAS em face **ESPÓLIO DE ANASTACIO FAGUNDES FURTADO**, CNPJ/CPF nº **\*\*\*.\*\*\*.\*\*\*-\*\***, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para caso queira apresentar **CONTRARRAZOES** a apelação protocolizada no evento 14, bem como para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 11 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ISTO POSTO , nos termos dos fundamentos acima alinhavados, e com fulcro no artigo 485, inciso VI, do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO em razão da da ausência de legitimidade de uma das partes. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará DISPENSADA do prévio recolhimento dos emolumentos, ante a extinção do feito sem resolução de mérito. Sem custas, por ser a Exequente isenta, nos termos do Art. 39 da Lei 6.830/80. Sem honorários, uma vez que não houve manifestação nos autos de eventual patrono da parte executada. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Intime-se e cumpra-se GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5002696-43.2009.8.27.2729** , proposta pelo ESTADO DO TOCANTINS em face **MEDFAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA**, CNPJ/CPF nº **03405527000356**, em face **GERSON BRUCH**, CNPJ/CPF nº **78380030915**, em face **ROMULO BUENO MARINHO BILAC**, CNPJ/CPF nº **51742128149**, sendo o mesmo para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 65 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 02 de agosto de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5038147-90.2013.8.27.2729**, proposta pelo ESTADO DO TOCANTINS em face **SUPERMERCADO MM LTDA (MM SUPERMERCADO)**, CNPJ/CPF nº **07410480000108**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 42 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 02 de agosto de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5009033-77.2011.8.27.2729**, proposta pelo ESTADO DO TOCANTINS em face **DOMIS JACOBUS ZIENGES**, CNPJ/CPF nº **02365282709**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 65 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO

EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 02 de agosto de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5038148-75.2013.8.27.2729**, proposta pelo ESTADO DO TOCANTINS em face **CONSTRUSERV MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ/CPF nº **04240858000184**, em face **ANTONIA ALVES DE LIMA**, CNPJ/CPF nº **27146472272**, em face **LUIZ CARLOS ALVES PAES**, CNPJ/CPF nº **40952380200**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 51 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 02 de agosto de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5000013-82.1999.8.27.2729**, proposta pelo ESTADO DO TOCANTINS em face **LIDIO SALVADEGO**, CNPJ/CPF nº **17061245972**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 88 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 02 de agosto de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **5001000-79.2003.8.27.2729**, proposta pelo ESTADO DO TOCANTINS em face **SANDRA A. C. SALMAN ME**, CNPJ/CPF nº **37415254000180**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 51 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 02 de agosto de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os

autos de Execução Fiscal nº **0005875-94.2014.8.27.2729**, proposta pelo ESTADO DO TOCANTINS em face **LC NOGUEIRA GLÓRIA**, CNPJ/CPF nº **09566631000147**, em face **LUIS CARLOS NOGUEIRA GLORIA**, CNPJ/CPF nº **40190749172**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 67 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequirente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 02 de agosto de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS**

EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo: 15 (quinze) dias O Magistrado, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo da Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas, processam os autos de Execução Fiscal nº **0015993-95.2015.8.27.2729**, proposta pelo ESTADO DO TOCANTINS em face **W S LTDA (COMERCIAL POTY)**, CNPJ/CPF nº **04383635000176**, em face **MARIA JOSE ROSA DOS SANTOS**, CNPJ/CPF nº **60515600172**, em face **WANDERLEY FERREIRA DOS SANTOS**, CNPJ/CPF nº **40853926204**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da sentença proferida no evento n.º 62 os autos em epígrafe, a seguir transcrito: "... ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925, ambos do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO FISCAL. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequirente e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Custas pela parte executada. Honorários já foram pagos no âmbito administrativo. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido in albis, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias e arquivem-se os autos. Palmas, 02 de agosto de 2019. GIL DE ARAÚJO CORRÊA Juiz de Direito.

## **Vara especializada no combate à violência contra a mulher** **Editais de intimações com prazo de 30 dias**

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

**Ação Penal nº 0002978-88.2017.827.2729**

**Denunciado: JOSENILSON DE SOUZA SILVA**

O Juiz titular desta Vara Especializada no combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de Ação Penal nº **0002978-88.2017.827.2729** tendo como Denunciado: **JOSENILSON DE SOUZA SILVA, brasileiro, união estável, filho de Vilani Pereira de Souza Silva, inscrito no CPF nº 646.599.921-87**, e como o denunciado se encontra atualmente em local incerto e não sabido, fica **INTIMADO** pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo a seguir transcrito: "(...)Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva estatal formulada na denúncia, motivo pelo qual ABSOLVO 0(a)(s) acusado(a)(s) no que diz respeito à conduta delituosa que lhe(s) fora imputada, por não considerar existente prova suficiente para a condenação e nos termos do CPP, art. 386, VII. Sem custas, já que havida absolvição. Ausente a figura de defensor dativo, sem honorários. NESTE MOMENTO, ACUSAÇÃO E DEFESA RENUNCIARAM AO PRAZO RECURSAL. Frente a renúncia ao prazo recursal, determino a intimação da vítima e havido o trânsito em julgado sem alteração, fica autorizado o levantamento do eventual valor depositado a título de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que couber. Fica esta sentença publicada em audiência, saindo os presentes intimados, notadamente a ofendida. Intime-se o denunciado. Registre-se em pasta própria para tal finalidade. TRANSLADE-SE CÓPIA AOS AUTOS DAS MEDIDAS PROTETIVAS NOTICIADAS PELA ACUSAÇÃO, PARA FINS DE REAVALIAÇÃO FRENTE O DESINTERESSE SUPERVENIENTE. Providencie-se o necessário no que se aplicar e ultimadas as providências, arquivem-se os autos.(...). "Palmas-TO, 05 de dezembro de 2019.". E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 11 de fevereiro de 2020. Eu, Nayna Gabriella Marques Mendes, estagiária, digitei.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

**Ação Penal nº 0003141-68.2017.827.2729**

**Denunciado: EDILSON BUNA GOMES**

O juiz de Direito em substituição, Dr. Rafael Gonçalves de Paula, por esta Vara Especializada no Combate à Violência Domestica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de Ação Penal nº **0003141-68.2017.827.2729** tendo como Denunciado: **EDILSON BUNA GOMES, brasileiro, união estável, natural de São**



**Luis-MA, eletricitista, nascido aos 31/07/1969, filho de Gercina Buna Gomes, inscrito no CPF nº 833.105.761-91**, e como o denunciado se encontra atualmente em local incerto e não sabido, fica **INTIMADO** pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo a seguir transcrito: "(...)Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva estatal formulada na denúncia, motivo pelo qual ABSOLVO 0(a)(s) acusado(a)(s) no que diz respeito à conduta delituosa que lhe(s) fora imputada, por não considerar existente prova suficiente para a condenação e nos termos do CPP, art. 386, VII. Sem custas, já que havida absolvição. Ausente a figura de defensor dativo, sem honorários. NESTE MOMENTO, ACUSAÇÃO E DEFESA RENUCIARAM AO PRAZO RECURSAL. Frente a renúncia ao prazo recursal, determino a intimação da vítima e havido o trânsito em julgado sem alteração, fica autorizado o levantamento do eventual valor depositado a título de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que couber. Fica esta sentença publicada em audiência, saindo os presentes intimados, notadamente a ofendida. Intime-se o denunciado. Registre-se em pasta própria para tal finalidade. Intimese pessoalmente , vítima (s) ou representante (s) legal (sis) e o denunciado , no que couber. Providencie-se o necessário no que se aplicar e ultimadas as providências, arquivem-se os autos. (...). "Palmas-TO, 05 de dezembro de 2019.". E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 07 de janeiro de 2020. Eu, Nayna Gabriella Marques Mendes, digitei.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

**Ação Penal nº 0008576-23.2017.827.2729**

**Denunciado: ROSIRENE AMARAL CARVALHO**

O juiz de Direito em substituição, Dr. Rafael Gonçalves de Paula, por esta Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de Ação Penal **0008576-23.2017.827.2729** tendo como Denunciado: **ROSIRENE AMARAL CARVALHO, brasileira, solteira, natural de Redenção-PA, desempregada, nascido aos 06/12/1980, filha de Maria Zita Amaral, inscrito no CPF nº 943.273.191-04**, e como o denunciado se encontra atualmente em local incerto e não sabido, fica **INTIMADO** pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo a seguir transcrito: "(...) Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva estatal formulada na denúncia, motivo pelo qual ABSOLVO 0(a)(s) acusado(a)(s) no que diz respeito à conduta delituosa que lhe(s) fora imputada, por não considerar existente prova suficiente para a condenação e nos termos do CPP, art. 386, VII. Sem custas, já que havida absolvição. Ausente a figura de defensor dativo, sem honorários. NESTE MOMENTO, ACUSAÇÃO E DEFESA RENUCIARAM AO PRAZO RECURSAL. Frente a renúncia ao prazo recursal, determino a intimação da vítima e havido o trânsito em julgado sem alteração, fica autorizado o levantamento do eventual valor depositado a título de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que couber. Fica esta sentença publicada em audiência, saindo os presentes intimados, notadamente a ofendida. Intime-se o denunciado. Registre-se em pasta própria para tal finalidade. Intimese pessoalmente , vítima (s) ou representante (s) legal (sis) e o denunciado , no que couber. Providencie-se o necessário no que se aplicar e ultimadas as providências, arquivem-se os autos. (...). "Palmas-TO, 21 de novembro de 2019.". E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 11 de fevereiro de 2020. Eu, Nayna Gabriella Marques Mendes, estagiária, digitei.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

**Ação Penal nº 00322913120168272729**

O juiz de Direito em substituição, Dr. Rafael Gonçalves de Paula, por esta Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de Ação Penal nº, **00322913120168272729** tendo como Denunciado: **JUVENAL DOS SANTOS** brasileiro, solteiro, nascido aos 21/06/1968, filho de Juvenal José dos Santos e Isabel Maria de Jesus, inscrito no RG sob nº 19813945 SSP/TO e como o denunciado se encontra atualmente em local incerto e não sabido, fica **INTIMADO** pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo a seguir transcrito: "(...) Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva estatal formulada na denuncia, motivo pelo qual ABSOLVO o(a)(s) acusado(a) (s) no que diz respeito à conduta delituosa que lhe(s) fora imputada, por não considerar existente prova suficiente para a condenação e nos termos do CCP, art. 386, VII. Sem custas, já que havia absolvição. Ausente a figura de defensor dativo, sem honorários. Uma vez concretizado o trânsito em julgado sem alteração, fica autorizado o levantamento do eventual valor depositado a título de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que couber. Fica esta sentença publicada em audiência, saindo o(s) presente (s) intimado (s). Registre-se em pasta própria para tal finalidade. Intime-se pessoalmente, vítima(s) ou representante(s) legai(s) e o denunciado, no que couber. Intime-se virtualmente a defesa. Providencie-se o necessário e ultimadas as providências, arquivem-se os autos.(...). "Palmas-TO, 03 de outubro de 2019.". E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 05 de fevereiro de 2020. Eu, Nayna Gabriella Marques Mendes, Estagiária, digitei.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

**Ação Penal nº 0011632-98.2016.8.27.2729**

O juiz de Direito em substituição, Dr. Rafael Gonçalves de Paula, por esta Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de Ação Penal nº,

**0011632-98.2016.8.27.2729** tendo como Denunciado: **ALAN CARVALHO SILVA**, brasileiro, Paraíso do Tocantins-TO, estudante, nascido aos 13/04/1991, solteiro, filho de Zilda Carvalho Silva, portador do RG nº 1004392 SSP/TO, inscrito no CPF 030.326.031-96 e como o denunciado se encontra atualmente em local incerto e não sabido, fica **INTIMADO** pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo a seguir transcrito: "(...)Diante do exposto, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** no que diz respeito à pretensão punitiva estatal relacionada ao(s) fato(s) descrito(s) nestes autos, razão pela qual **JULGO EXTINTO O PROCESSO** com fulcro nos artigos 107, IV do Código Penal e 61 do Código de Processo Penal. Considerando o motivo da extinção, sem custas e honorários. Havido o trânsito em julgado sem alteração, fica autorizado o levantamento do eventual valor depositado a título de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que couber. Fica esta sentença publicada quando da sua inserção no sistema virtual. Registre-se em pasta própria para tal finalidade. Intimem-se Acusação, Assistência da Acusação e, pessoalmente, vítima(s) ou representante(s) legal(is) e o(s) acusado(s), no que couber. Providencie-se o necessário [inclusive recolhimento de eventual(is) mandado(s) ou carta(s) precatória(s) pendentes] e, ultimadas as providências, arquivem-se os autos, cientes acusação e defesa. (...). "Palmas-TO, 27 de setembro de 2019.". E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 04 de fevereiro de 2020. Eu, Nayna Gabriella Marques Mendes, Estagiária, digitei.

### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

#### **ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA**

**Ação Penal nº 0019956-77.2016.827.2729**

**Denunciado: EUVALDO SANTOS ARAÚJO**

O juiz de Direito em substituição, Dr. Rafael Gonçalves de Paula, por esta Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Palmas – TO faz saber a todos que, tramita neste Juízo o auto de Ação Penal **0019956-77.2016.827.2729** tendo como Denunciado: **EUVALDO SANTOS ARAÚJO, brasileiro, união estável, soldador, natural de Paraibano/MA, filho de Raimundo Pereira de Araújo, portador do RG nº 251.981 SSP/TO, inscrito no CPF nº 852.944.201-63** e como o denunciado se encontra atualmente em local incerto e não sabido, fica **INTIMADO** pelo presente edital, da sentença proferida conforme dispositivo a seguir transcrito: "(...)Diante do exposto, **DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE** no que diz respeito à pretensão punitiva estatal relacionada ao(s) fato(s) descrito(s) nestes autos, razão pela qual **JULGO EXTINTO O PROCESSO** com fulcro nos artigos 107, IV do Código Penal e 61 do Código de Processo Penal. Considerando o motivo da extinção, sem custas e honorários. Havido o trânsito em julgado sem alteração, fica autorizado o levantamento do eventual valor depositado a título de fiança e comunicação junto aos órgãos próprios de informações criminais, no que couber. Fica esta sentença publicada quando da sua inserção no sistema virtual. Registre-se em pasta própria para tal finalidade. Intimem-se Acusação, Assistência da Acusação e, pessoalmente, vítima(s) ou representante(s) legal(is) e o(s) acusado(s), no que couber. Providencie-se o necessário [inclusive recolhimento de eventual(is) mandado(s) ou carta(s) precatória(s) pendentes] e, ultimadas as providências, arquivem-se os autos, cientes acusação e defesa. (...). "Palmas-TO, 15 de fevereiro de 2018.". E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume. Palmas-TO, aos 11 de fevereiro de 2020. Eu, Nayna Gabriella Marques Mendes, digitei.

## **PARAÍSO**

### **1ª vara criminal**

#### **Editais de citações com prazo de 15 dias**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO**

**Prazo: 15(quinze) dias**

Autos de Ação Penal nº 0006579-28.2019.8.27.2731

Chave n. 872937842919

Denunciado: **MARX SUAN ORNELAS FIGUEIREDO**

**RENATA DO NASCIMENTO E SILVA**, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc.

FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado **MARX SUAN ORNELAS FIGUEIREDO**, brasileiro, solteiro, pinto, nascido aos 20/12/1993, natural de Águas Vermelhas/MG, inscrito no CPF sob o n. 053.600.691-12, filho de Aldeni Santos Figueiredo e de Marcos Aziz Ornelas Santos, residente na Rua 13 de maio, n. 1172, Centro, cidade de Paraíso do Tocantins/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 33, caput, por diversas vezes c/c artigo 35, caput, todos da lei nº 11.343/06, na forma do artigo 29 do Código Penal. E, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado em epigrafe, do inteiro teor da **DENÚNCIA**, bem como, **INTIMADO** para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 17 de Fevereiro de 2020.(17/02/2020). Eu (Mikaelly Cristina Montelo Sousa)-Estagiária de Direito), que digitei e subscrevi

**EDITAL DE CITAÇÃO****Prazo: 15(quinze) dias**

Autos de Ação Penal nº 0006579-28.2019.8.27.2731

Chave n. 872937842919

Denunciado: LEANDRO MARTINS DE OLIVEIRA

**RENATA DO NASCIMENTO E SILVA**, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc.

FAZ SABER a todos os que o presente edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado **LEANDRO MARTINS DE OLIVEIRA**, brasileiro, nascido aos 20/05/1991, filho de José Martins de Oliveira e de Maria Aparecida de Oliveira, natural de Guarujá/SP, inscrito no CPF sob o n. 045.507.661-82, residente na Rua JK, n. 36, Setor Pouso Alegre, cidade de Paraíso do Tocantins/TO, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 33, caput, por diversas vezes c/c artigo 35, caput, todos da lei nº 11.343/06, na forma do artigo 29 do Código Penal. E, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado em epigrafe, do inteiro teor da **DENÚNCIA**, bem como, **INTIMADO** para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 17 de Fevereiro de 2020. (17/02/2020). Eu (Mikaelly Cristina Montelo Sousa)- Estagiária de Direito), que digitei e subscrevi.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA****Prazo: 15 (quinze) dias.**

Autos sob nº 0007140-52.2019.8.27.2731 Chave n.º 936249188019

Requerente: LUANA NEVES DE SOUZA

Requerido: WESLEY GUIMARAES DA SILVA

**RENATA DO NASCIMENTO E SILVA**, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc...

FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, uma representação por Medidas Protetivas de Urgência previstas na Lei Federal nº 11.340/06, em que LUANA NEVES DE SOUZA, representante, move em desfavor do representado: WESLEY GUIMARAES DA SILVA, e, como encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica a **VÍTIMA LUANA NEVES DE SOUZA**, brasileira, secretária, solteira, natural de Marianópolis, filha de Lazaro Neves de Sousa, **INTIMADA** do inteiro teor da **DECISÃO** exarada nos autos epigrafados, cuja parte dispositiva assim dispõe: "Ante o exposto, **CONCEDO** a medida protetiva postulada e, por conseguinte, com fundamento na Lei nº 11.340/2006, **DETERMINO** ao requerido Wesley Guimarães da Silva : a) A proibição de se aproximar de Luana Neves de Souza, devendo manter distância mínima desta de 200 (duzentos) metros e b) A proibição de manter contato com Luana Neves de Souza, por qualquer meio de comunicação. A medida protetiva acima deferida vigorará pelo prazo decadencial de seis meses (até 11.06.20), findo o qual, não havendo o ajuizamento das demandas cíveis ou criminais pertinentes, terá sua eficácia cessada. No mandado deverá constar a advertência de que o descumprimento da decisão poderá ensejar a decretação da prisão preventiva, caso a autora venha a representar criminalmente (artigo 313, inciso IV, do Código de Processo Penal e artigo 20 da Lei Maria da Penha), ou a imposição de multa (§ 4º do artigo 22, da LMP c/c o § 5º do art. 461, do CPC). Em caso de obstrução ao cumprimento da presente ordem, será preso e autuado em flagrante por crime de desobediência à ordem judicial. Advirta-se a vítima de que deverá comunicar a este Juízo tanto o eventual descumprimento da medida protetiva pelo agressor, quanto posterior reconciliação ou cessação da situação de violência. Cite-se o requerido para que, caso queira, ofereça defesa, por meio de advogado ou defensor público, no prazo de 05 (cinco) dias, indicando as provas que pretende produzir (artigo 802, CPC). Não sendo contestado o pedido, presumir-se-ão aceitos pelo requerido, como verdadeiros, os fatos alegados pela requerente (artigo 803, CPC). Intimem-se vítima e requerido. Ciência ao Ministério Público (artigos 19, § 1º, parte final, 25 e 26, da Lei nº 11.340/2006) e à Defensoria Pública. **ESTA DECISÃO SERVE COMO MANDADO**. Paraíso do Tocantins, 12 de dezembro de 2019." Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 17 de Fevereiro de 2020. (17/02/2020). Eu \_\_\_\_\_ (Mikaelly Cristina Montelo Sousa), Estagiária de Direito que digitei e subscrevi.

**EDITAL DE INTIMAÇÃO - MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA****Prazo: 15 (quinze) dias.**

Autos sob nº 00071405220198272731 Chave n.º 936249188019

Requerente: LUANA NEVES DE SOUZA

Requerido: WESLEY GUIMARAES DA SILVA

**RENATA DO NASCIMENTO E SILVA**, Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc...

FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o **prazo de 15 (quinze) dias** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, uma representação por Medidas Protetivas de Urgência previstas na Lei Federal n.º 11.340/06, em que **LUANA NEVES DE SOUZA**, representante, move em desfavor do representado: **WESLEY GUIMARAES DA SILVA**, brasileiro, solteiro, vendedor, natural de Goiânia-GO, filho de Francisco da Silva, CPF: 042.030.981-06, e, como encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **INTIMADO** do inteiro teor da **DECISÃO** exarada nos autos epigrafados, cuja parte dispositiva assim dispõe: "Ante o exposto, **CONCEDO** a medida protetiva postulada e, por conseguinte, com fundamento na Lei n.º 11.340/2006, **DETERMINO** ao requerido Wesley Guimarães da Silva : a) A proibição de se aproximar de Luana Neves de Souza , devendo manter distância mínima desta de 200 (duzentos) metros e b) A proibição de manter contato com Luana Neves de Souza , por qualquer meio de comunicação. A medida protetiva acima deferida vigorará pelo prazo decadencial de seis meses ( até 11.06.20 ), findo o qual, não havendo o ajuizamento das demandas cíveis ou criminais pertinentes, terá sua eficácia cessada. No mandado deverá constar a advertência de que o descumprimento da decisão poderá ensejar a decretação da prisão preventiva, caso a autora venha a representar criminalmente (artigo 313, inciso IV, do Código de Processo Penal e artigo 20 da Lei Maria da Penha), ou a imposição de multa (§ 4º do artigo 22, da LMP c/c o § 5º do art. 461, do CPC). Em caso de obstrução ao cumprimento da presente ordem, será preso e autuado em flagrante por crime de desobediência à ordem judicial. Advirta-se a vítima de que deverá comunicar a este Juízo tanto o eventual descumprimento da medida protetiva pelo agressor, quanto posterior reconciliação ou cessação da situação de violência. Cite-se o requerido para que, caso queira, ofereça defesa, por meio de advogado ou defensor público, no prazo de 05 (cinco) dias, indicando as provas que pretende produzir (artigo 802, CPC). Não sendo contestado o pedido, presumir-se-ão aceitos pelo requerido, como verdadeiros, os fatos alegados pela requerente (artigo 803, CPC). Intimem-se vítima e requerido. Ciência ao Ministério Público (artigos 19, § 1º, parte final, 25 e 26, da Lei n.º 11.340/2006) e à Defensoria Pública. **ESTA DECISÃO SERVE COMO MANDADO**. Paraíso do Tocantins, 12 de dezembro de 2019". Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 17 de Fevereiro de 2020. (17/02/2020). Eu \_\_\_(Mikaelly Cristina Montelo Sousa), Estagiária de Direito que digitei e subscrevi.

### **Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**

**Prazo: 90(noventa) dias**

Autos de Ação Penal: 0007013-51.2018.8.27.2731

Chave: 42456001208

Acusado: THIAGO DUARTE VERAS

**RENATA DO NASCIMENTO E SILVA** Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc..

FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o **prazo de 90 (noventa) dias** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado **THIAGO DUARTE VERAS**, brasileiro, natural de Paraíso do Tocantins/TO, nascido aos 14/07/1989, filho de Pedro Duarte de Eulina Leopoldiona Machado Veras, portador do RG de nº 952088 SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 036.516.331-79, residente na Rua 07, nº 560, Setor Santa Clara, município de Paraíso do Tocantins/TO, tel: (63) 98420- 8421, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **INTIMADO** do inteiro teor da **SENTENÇA CONDENATÓRIA**, exarada nos autos epigrafados, **cuja parte dispositiva restou assim transcrita:**"Ante o exposto, julgo **PROCEDENTE** a pretensão punitiva do Estado para **CONDENAR THIAGO DUARTE VERAS**, qualificado nos autos, como incurso nas penas do artigo 129, § 9º, do Código Penal Brasileiro, sob a incidência da Lei Federal n.º 11.340/2006. **PENA DEFINITIVA:** fica o réu **THIAGO DUARTE VERAS**, definitivamente condenado no importe de 3 (três) meses de detenção. Em observância ao contido no artigo 33, § 2º, alínea 'c', do Código Penal, determino o cumprimento inicial da pena no regime **ABERTO**. Incabível a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, por tratar-se de delito cometido com violência à pessoa (artigo 44, inciso I, do Código Penal Brasileiro). Sem custas, porquanto assistido pela Defensoria Pública. Tendo respondido ao processo solto, poderá recorrer nesta condição. Após o trânsito em julgado, comunique-se ao Tribunal Regional Eleitoral, para os fins do artigo 15, inciso III, da Constituição da República, conforme preconiza o artigo 71, § 2º, do Código Eleitoral, formem-se os autos de execução e archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, inclusive, a vítima acerca desta sentença, consoante previsão do artigo 201, § 2º, do Código Processual Penal" Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 17 de Fevereiro de 2020. (17/02/2020). Eu (Mikaelly Cristina Montelo Sousa)-Estagiária de Direito) que digitei e subscrevi.

## **PEIXE**

### **1ª escrivania cível**

#### **Editais de citações com prazo de 15 dias**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DO 15(QUINZE) DIAS**

A DOUTORA ANA PAULA ARAÚJO AIRES TORÍBIO - JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE PEIXE-TO, na forma da Lei, etc., Faz saber a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO com prazo de 15 (quinze) dias, virem ou dele conhecimento

tiverem, que perante este Juízo e respectiva Escrivania 1º do Cível e Juizado Especial Cível se processam os autos da Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa nº5000805-64.2012.827.2734, movida pelo Ministério Público do Estado do Tocantins em desfavor dos Requeridos: João Luís Cirqueira Costa e Bernardo Vidal Domingues dos Santos, e como consta dos autos que o requerido BERNARDO VIDAL DOMINGUES DOS SANTOS se encontra em local incerto e não sabido, expediu-se este edital, com prazo de 15 (quinze) dias, por meio do qual fica BERNARDO VIDAL DOMINGUES DOS SANTOS, CITADO para os termos da petição inicial da Ação constante do Evento 1, PARA, no prazo de quinze(15) dias apresentar sua contestação, sob pena de confissão e revelia nos moldes do art.355,III c/c Art.231, II com a advertência do Art.344, todos do Novo Código de Processo Civil, nos autos da Ação Civil Pública - Improbidade Administrativa nº n°5000805-64.2012.827,2734 - Chave nº158743975712. Cientificando os interessados que este Juízo situa-se na Avenida Napoleão de Queiroz, S/nº, Lotes 1 e 16, Setor Sul, nesta cidade de Peixe-TO, com expediente externo das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 18h00min. Tudo de conformidade com r. decisão do evento 53 cuja parte dispositiva a seguir integralmente transcrita: "...Assim, determino a intimação do advogado de defesa do requerido BERNARDO VIDAL DOMINGUES DOS SANTOS para que informe o atual endereço do requerido aos autos, no prazo de 05 (cinco) dias. Sendo a resposta positiva, cite-se o requerido no endereço apresentado. Caso seja negativa, defiro a citação do requerido, por edital, com fulcro no artigo 7º da Lei nº 4.717/65. Após, intime-se novamente o MP, no prazo de 05 (cinco) dias. Data registrada no evento. ANA PAULA ARAÚJO AIRES TORÍBIO Juíza de Direito." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado na forma da Lei, e afixado no Placard do Fórum local. Peixe - TO, 16 de fevereiro de 2020. Eu, Melânia Wickert Schaedler – Escrivã Judicial, que digitei e subscrevo

### **Editais de citações com prazo de 30 dias**

#### **EDITAL DE CITAÇÃO (Com Prazo de 30 dias)**

ANA PAULA ARAÚJO AIRES TORÍBIO - MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível e Juizado Especial Cível da Comarca de Peixe - Estado do Tocantins, na forma da Lei...FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Escrivania 1º do Cível e Juizado Especial Cível se processam virem ou dele conhecimento tiverem, no prazo de 20 (vinte) dias, que nos autos da Ação de Declaratória de Usucapião Rural Extraordinária nº0002161-38.2019.8.27.2734 - Chave 803685875119, cujas partes: ANDERLON VARGAS DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, portador do RG: 161 SSP/TO, CPF: 623.593.711-34, residente e domiciliado á Rua Adolfo Rocha, quadra 40, lote 12, s/n, CEP. 77.460-000 setor sul, nesta cidade de Peixe, Estado do Tocantins/TOem desfavor de LAUDENORA DO OH DO ESPÍRITO SANTO, brasileira, solteira, desempregada, portadora do RG nº402.107 SSP/TO, inscrita no CPF nº945968911-68, residente e domiciliada na Rua A N. 0-QD.03 Lt.06 Novo jardim, CEP 77493-000, Lagoa da Confusão-TO, e por este Edital ficam CITADOS os TERCEIROS INTERESSADOS, residentes em lugares incertos e não sabido, para querendo, contestar(em) ou manifestar(em) com referência a ação, nos termos dos artigos 257, IV; 576 e 577 todos do NCPC, sob pena de revelia, (artigo 344 e 355, II do NCPC). Ficando ADVERTIDO de que em caso de revelia, ser-lhe-á nomeado curador especial nos termos do artigo 72 c/c com artigo 257, IV ambos do NCPC. DESPACHO: (Evento 4) a seguir integralmente transcrito: "DECISÃO Trata-se de Ação de Usucapião Familiar movida por Anderlon Vargas dos Santos em face de Laudenora do Oh Do Espírito Santo, objetivando a guarda dos menores João Pedro Nascimento Marinho e Thiago Nascimento Leal. Narra a inicial que o requerente conviveu com a requerida, por aproximadamente 14 anos, período em que adquiriram o imóvel descrito na inicial, sendo que estão separados de fato ha mais de 03 anos. Esclarece que a requerida no ano de 2016 abandonou o lar e foi residir em outro estado. Aduz que hoje é o único titular do direito de posse, sendo exercida por mais de 02 (dois) anos. É o relato. Decido. A usucapião conjugal também denominada "familiar", "prófamilia" ou por "abandono do lar" constitui modalidade de aquisição originária da propriedade introduzida no ordenamento jurídico com o advento da Lei 12.424, que acrescentou ao Código Civil o artigo 1.240-A, verbis: " Art. 1.240-A . Aquele que exercer, por 2 (dois) anos ininterruptamente e sem oposição, posse direta, com exclusividade, sobre imóvel urbano de até 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) cuja propriedade divida com ex-cônjuge ou ex-companheiro que abandonou o lar, utilizando-o para sua moradia ou de sua família, adquirir-lhe-á o domínio integral, desde que não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural". Requisitos: (i) o abandono do lar; (ii) a divisão da propriedade da coisa entre o cônjuge ou companheiro abandonado e aquele que o abandonou; (iii) a posse direta, ininterrupta, com exclusividade e sem oposição, pelo cônjuge ou companheiro abandonado, ao cabo do período de 2 (dois) anos; (iv) a utilização do imóvel, pelo cônjuge ou companheiro abandonado, para fins de moradia própria e/ou familiar; (v) a natureza urbana do imóvel; (vi) a área não superior a 250m²; e (vii) a inexistência, em relação ao cônjuge ou companheiro abandonado, de propriedade de outro imóvel, urbano ou rural. Entendimento Jurisprudencial: APELAÇÃO. RECONHECIMENTO E DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL. USUCAPIÃO FAMILIAR. REQUISITOS LEGAIS. I - Os requisitos da usucapião familiar, art. 1.240-A do CC, são o abandono do lar; a posse direta ininterruptamente com exclusividade e sem oposição, pelo período de dois anos; a utilização do imóvel para moradia do cônjuge abandonado ou da família e ser imóvel urbano, e inexistência de outra propriedade urbana ou rural, metragem total do imóvel com a área de até 250m². II - Na demanda, o pedido de declaração de usucapião familiar deve ser reconhecido, uma vez que se verificam, na hipótese dos autos, os requisitos legais apontados. Conforme registrado na r. Sentença de reconhecimento e dissolução de união estável, o abandono de lar pelo ex-companheiro da autora ocorreu em 1980 e, desde essa época, ela não tem mais notícias do réu. III - Apelação desprovida. (TJ-DF 20140110520315 0012450-15.2014.8.07.0001, Relator: VERA LUCIA ANDRIGHI, Data de Julgamento: 01/06/2016, 6ª TURMA CÍVEL, Data de Publicação: Publicado no DJE: 14/06/2016. Pág.: 455/494) Recebo a inicial e defiro os benefícios da justiça gratuita aos autores. Conforme descrito na inicial, os autores não sabem precisar o endereço do requerido, assim, em atenção ao princípio da cooperação, procedi, nesta data, pesquisa no sistema Infojud que retornou com o seguinte endereço: CPF: 945.968.911-68

Nome Completo: LAUDENORA DO OH DO ESPIRITO SANTO Nome da Mãe:ROSENICE DO OH DO ESPIRITO SANTO Data de Nascimento:19/06/1978 Título de Eleitor: 0031851632704 Endereço:RUA ADOLFO ROCHA S/N CASA CENTRO CEP 77460-000 Municipio PEIXE UF: TO Consto, ainda, que nesta data inclui minuta de pesquisa do endereço do requerido no sistema Bacenjud. Caso seja necessário, determino ainda a busca pelo sistema SIEL. Sendo assim, cite-se a parte requerida indicada na certidão imobiliária e endereço informado acima, via mandado, mediante as advertências e cautelas legais. No caso de as buscas restarem infrutíferas, cite-se a requerida por edital com prazo de 15 (quinze) dias. Citada por edital e não comparecido aos autos, desde já nomeio como curador especial da requerida o Defensor Público substituto desta Comarca, que deverá ser intimado da nomeação, bem como, para apresentar contestação no prazo legal. Citem-se pessoalmente os confinantes (art. 246, §3º, CPC), mencionados na inicial, para que manifestem sobre o pedido de usucapião formulado pelo autor na inicial. Caso queiram apresentar contestação deverão fazê-lo em 15 dias. Intime-se o Ministério Público para saber se tem interesse processual no feito. Encaminhem-se ofícios intimando-se as Fazendas Públicas (Municipal, Estadual e da União) acompanhados da cópia da inicial e do memorial descritivo para que informem se possuem interesse na área de objeto do pedido de usucapião. No caso em que as fazendas públicas já tiverem procurador cadastrado no e-Proc, a intimação poderá ser eletrônica. Expeça-se edital (art. 259, I, CPC), com prazo de 30 (trinta) dias, para que eventuais terceiros interessados possam tomar ciência da ação de usucapião e apresentar suas impugnações. Nomeio Curador aos interessados ausentes, incertos e desconhecidos, o ilustre membro da Defensoria Pública que oficia perante este Juízo, que servirá sob o compromisso de seu grau. Oficie-se ao CRI onde está matriculado o bem, objeto do processo de usucapião, e determino ao Sr. Tabelião que faça constar na matrícula do imóvel a informação da existência da presente ação. Expeça-se o necessário. Cumpra-se. Intimem-se. De Palmeirópolis para Peixe, 17/12/2019. ANA PAULA ARAÚJO AIRES TORÍBIO Juíza de Direito. ”. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital no Diário da Justiça do Estado, e, ainda, ser afixado no Placard do Fórum local. Peixe - TO, 12 de Fevereiro de 2020. Eu, Melânia Wickert Schaedler–Escrivã Judicial, digitei e subscrevo. (ass.)Ana Paula Araújo Aires Toríbio - Juíza de Direito.

## **PIUM**

### **1ª escrivania cível**

#### **Editais de citações com prazo de 30 dias**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

###### **Guarda Nº 0000842-32.2019.8.27.2735/TO**

O Doutor **JORGE AMÂNCIO DE OLIVEIRA**, Juiz de Direito desta Comarca de Pium, Estado do Tocantins, na forma da lei etc...**FAZ SABER** a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem promover a **CITAÇÃO** de OSMARINA COSTA DA SILVA, brasileira, solteira, profissão e dados cadastrais de RG e CPF desconhecidos, filha de Anastácio Matos Costa e Maria Nilza Costa da Silva, residente e domiciliada em local incerto e não sabido, para no prazo de 15 (quinze) dias, querendo contestar a **AÇÃO DE GUARDA** 0000842-32.2019.8.27.2735, promovida por MARIA DOS ANJOS BESERRA COSTA em face de OSMARINA COSTA DA SILVA E JOAQUIM NUNES MACHADO NETO em trâmite perante o **Juízo da Vara Cível da Comarca de Pium-TO**. Fica determinado a citação por Edital com prazo de 30 (trinta) dias (art. 257, CPC), para, querendo, oferecer contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia (art. 344, CPC) e Intimada para, comparecer a audiência de conciliação designada para o dia 06/05/2020, às 09h30min. Tudo na conformidade do r. despacho a seguir transcrito: (...) 1- Cite-se a primeira requerida, por edital, com prazo de 30 (trinta) dias (art. 257, CPC), para, querendo, oferecer contestação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia (art. 344, CPC). 2. No caso de ausência de resposta ao feito pelo requerido, nomeio, desde logo, para exercer o encargo de curador especial, a Defensoria Pública por meio de um de seus Defensores que atua nesta comarca pelo contraditório. Para que ninguém possa alegar ignorância, expedi o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de **Pium-TO**, aos **04/02/2020** \_\_\_\_\_ Luziene Monteiro Valadares Azevedo, Técnica Judicial o digitei e assino e reconheço a assinatura do MM. Juiz de Direito desta comarca Dr. Jorge Amâncio de Oliveira como Verdadeira

##### **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 0000586-60.2017.8.27.2735/TO**

AUTOR: VALDEMIR OLIVEIRA BARROS

RÉU: NÁTALY CAETANO FERREIRA

RÉU: FABIOLA FERREIRA REZENDE

O DOUTOR JORGE AMANCIO DE OLIVEIRAMM. Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca de Pium Estado do Tocantins, na formada lei...FAZ SABER a todos quantos o presente edital de Citação e Intimação virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo, tendo curso uma Ação Procedimento Comum Cível de nº 0000586-60.2017.827.2735 interposta por VALDEMIR OLIVEIRA BARROS em desfavor de NÁTALY CAETANO FERREIRA FABIOLA FERREIRA REZENDE, sendo o objetivo deste CITAR a requerida NÁTALY CAETANO FERREIRA, brasileira, solteira, nascida em 08/05/1.995, filha de Fabíola Ferreira Resende Pinto e Natal Caetano Pinto, inscrita no CPF/MF sob o nº 701.234.441-52, da presente ação para, querendo, apresentar contestação na forma prevista no artigo 257, II e IV do CPC, para responder a presente demanda no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da data da publicação. Não sendo constituído advogado, foi determinado a nomeação de Defensor Público, como curador. DADO E PASSADO nesta cidade e Cidade de Pium, Tocantins, aos 14 de fevereiro de 2020. Eu, LUZIENE MONTEIRO VALADARES AZEVEDO, Escrivã Judicial, digitei. Documento eletrônico assinado por JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA, Juíza de Direito.

## **PONTE ALTA**

### **1ª escrivania cível**

#### **Editais de citações com prazo de 30 dias**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

O Doutor VANDRÉ MARQUES E SILVA, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO., na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Cível, processam-se a Ação de Execução Fiscal n.º 0000144-23.2019.827.2736, tendo como parte autora ESTADO DO TOCANTINS em desfavor AFONSO E MOREIRA COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME - MULTI MOVEIS, sendo o presente para CITAR o requerido AFONSO E MOREIRA COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME - MULTI MOVEIS, CNPJ nº 10.334.481/0007-10, atualmente em local incerto e não sabido, para os termos da presente ação, na pessoa de seu representante legal residente em local incerto e não sabido para os termos da presente ação, bem como para pagar no prazo de 05 (cinco) dias, o principal acrescido de juros legais, correção monetária devida a partir da data da inscrição da Dívida Ativa, custas processuais e honorários advocatícios, este pronto pagamento, arbitrado em 10% do valor do débito ou nomear bens à penhora, sob pena de não fazendo, serem penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastarem à integral satisfação do débito. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponte Alta/TO, aos 18 de dezembro de 2019. Eu, ANÍSIA AIRES PIMENTA NETA, Servidor de Secretaria, digitei e subscrevo. VANDRÉ MARQUES E SILVA JUIZ DE DIREITO.

#### **Editais de publicações de sentenças de interdição**

##### **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO**

O Doutor Vandré Marques e Silva, Meritíssimo Juiz de Direito desta Comarca de Ponte Alta do Tocantins/TO., na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada a **INTERDIÇÃO** de **ZULAIDE ALVES PEREIRA**, brasileira, solteira, incapaz, portadora da carteira de identidade nº 872.755, SSP/TO, e do CPF nº 017.067.391-09, residente e domiciliada na Rua do Engenho, Quadra 01, Lote 17, Ponte Alta do Tocantins/TO., portadora de deficiência congênita com comprometimento motor e retardo mental moderado, incapaz de reger sua própria vida sendo-lhe nomeado **CURADORA** a Senhora **ZULEIDE ALVES PEREIRA**, brasileira, união estável, portadora da carteira de identidade nº 802.471, 2ª Via, SSP/TO, e do CPF nº 014.063.641-26, residente e domiciliada na Rua do Engenho, Quadra 01, Lote 17, Ponte Alta do Tocantins/TO., nos autos nº 0000258-30.2017.8.27.2736 de **INTERDIÇÃO**. A Curatela é por tempo indeterminado, e tem a finalidade de reger a interditanda em todos os atos de sua vida civil. De Conformidade com a sentença do seguinte teor. Parte dispositiva: "***Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na inicial, para DECRETAR A INTERDIÇÃO de ZULAIDE ALVES PEREIRA, declarando-o(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente todos e quaisquer atos da vida civil, nomeando para o munus de sua curatela o(a) Sr(a). ZULEIDE ALVES PEREIRA, resolvendo o mérito da demanda na forma do art. 487, I do CPC. Conforme previsão do art. 1.773 do Código Civil, LAVRE-SE imediatamente o termo de curatela definitiva com o compromisso de fiel desempenho do munus, sob pena de responsabilidade civil e criminal, intimando-se o(a) curador(a) para assiná-lo em cartório, ressaltando no respectivo termo que essa não está autorizada a vender bens da interditada sem autorização judicial. OFICIE-SE o Cartório de Registro de Pessoas Naturais responsável pelo registro da pessoa interditada, para que inscreva a interdição decretada nesta sentença no seu assento. PUBLIQUE-SE esta sentença nos moldes do art. 755, § 3º do CPC. Despesas processuais suspensas, em face da assistência judiciária gratuita. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM - SE com as anotações e baixas de praxe. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE Ponte Alta do Tocantins - TO, 28/01/2020.***" E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente Edital o qual deverá ser publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça do Estado com intervalo de 10 (dez) dias, e afixado no átrio do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ponte Alta/TO, aos 04 de Fevereiro de 2020. Eu, Anísia Aires Pimenta Neta, Servidor de Secretaria, digitei e subscrevo.

## **PORTO NACIONAL**

### **1ª vara criminal**

#### **Editais de citações com prazo de 15 dias**

##### **EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo de 15 dias**

O Doutor Alessandro Hofmann Teixeira Mendes, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Porto Nacional/TO, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, processo crime nº. 0013718-13.2019.8.27.2737/TO - Justiça Pública desta Comarca - como Autora, move contra **REGINALDO RIBEIRO TEIXEIRA - CPF Nº 039.237.831-08 E RG Nº 926.566 2ª VIA SSP-TO**, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, natural de Natividade/TO, nascido em 18/05/1981, filho de Cristovam Ribeiro Teixeira e Juveni Pereira Dias, encontrando-se em lugar incerto e não sabido, fica então CITADO da presente ação pelo presente, para responder a acusação, por escrito, no prazo de dez (10) dias, nos termos dos artigos 396 e 396-A, ambos do CPP, com a nova redação dada pela Lei 11.719/08. Caso não tenha condições de constituir defensor, o réu deverá procurar a Defensoria Pública local, das 8 às 11h. Para conhecimento de

todos é passado o presente, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum. Dado e passado em Porto Nacional/TO, 17 de Fevereiro de 2020. Débora Silvino do Nascimento Soares - secretária de escrivania, digitei o presente.

**Vara de família, sucessões, infância e juventude**  
**Editais de publicações de sentenças de interdição**

**EDITAL DE INTERDIÇÃO DE ONICE ALVES DE OLIVEIRA**

A Doutora **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA**, Juíza de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, etc...**FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Cartório os termos da Ação de **INTERDIÇÃO E CURATELA** de **ONICE ALVES DE OLIVEIRA AUTOS Nº: 0005502-68.2016.827.2737** requerida por **SELINA ALVES LOURENÇO**, decretou a interdição do(a) requerido conforme se vê o final da sentença (evento 62): "... POSTO ISSO, JULGO extinto o processo, sem resolver o mérito, com fundamento no art. 485, IX do Código de Processo Civil/2015 com relação à interditada ALAÍDES ALVES LOURENÇO. JULGO procedente o pedido, decretando a interdição de ONICE ALVES DE OLIVEIRA nomeando-lhe curadora a Sra. SELINA ALVES LOURENÇO, com fulcro nos arts. 1767, inciso I do Código Civil. Inscreva-se a presente sentença, no Cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais, do domicílio do interditado (art. 755, §3º do CPC e arts. 29 V, 92 e 93 da LRP). Anote-se a interdição no registro de nascimento (art. 107 da LRP), em dois dias, servindo esta de mandado. Preste-se compromisso na forma do art. 759 do Código de Processo Civil. Oficie-se o Cartório de Registro Civil do domicílio do interditado para inscrição da sentença de interdição, averbando-se a sentença no Registro Civil da interditada. Falecendo a interditada, a curadora deverá informar o óbito no prazo de 05 (cinco) dias. Os poderes da curatela não autorizam a alienação dos bens da interditada. Custas pela requerente. Fica dispensada, face à concessão dos benefícios da Justiça Gratuita. (A) **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA-JUIZA DE DIREITO**". E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. Comarca de Cidade de Porto Nacional, Cartório de Família, Sucessões, Infância e Juventude, aos 27 de Janeiro 2020. Eu, Célia Maria Carvalho Godinho, Técnica Judiciária, que o digitei. **HÉLVIA TÚLIA SANDES PEDREIRA-JUIZA DE DIREITO**.

## TOCANTINÓPOLIS

**Vara de família, sucessões, infância, juventude e cível**  
**Editais de publicações de sentenças de interdição**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO 3ª PUBLICAÇÃO**

Autos: 0000290-52.2019.827.2740

Chave: 862996605619

Ação: Interdição

Requerente: LAUDIMAR BORGES COSTA SILVEIRA e outros

Requerido: CRESOLITA BORGES DA COSTA

**FINALIDADE – LEVAR** ao conhecimento de todos que o presente virem, ou dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a **INTERDIÇÃO** de **CRESOLITA BORGES DA COSTA**, brasileira, RG: 562.131 SSP/GO, residente e domiciliada na Rua Alcides Miranda, nº 391, Tocantinópolis -TO, e nomeada **LAUDIMAR BORGES COSTA SILVEIRA**, brasileira, casada, professora, RG: 1024650-2 DGPC/GO, CPF: 352.255.721-20, residente e domiciliada na Rua Alcides Miranda, nº 391, Tocantinópolis -TO, sua Curadora. Tudo conforme a sentença cuja parte dispositiva segue transcrita: "Diante do exposto, e em consonância com o parecer ministerial, **JULGO PROCEDENTE O PEDIDO**, nos termos do art. 487, inc. I, do CPC e **DECRETO A INTERDIÇÃO DE CRESOLITA BORGES DA COSTA**, por incapacidade civil relativa, para exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-lhe curador a **requerente LAUDIMAR BORGES COSTA SILVEIRA**, que deverá prestar o compromisso de bem e fielmente desempenhar o encargo, na forma da Lei, bem como de promover tratamento adequado à interditanda, não podendo por qualquer modo alienar ou onerar bens móveis, imóveis ou de quaisquer natureza, pertencentes ao interdito, sem autorização judicial. Em obediência ao disposto no artigo 755, § 3º do CPC, inscreva-se a presente no registro de pessoas naturais e publique-se na imprensa local uma vez e no órgão oficial, por três vezes, com intervalo de dez dias, constando no edital os nomes da interdita e do curador, a causa da interdição, os limites da curatela. Sem custas e sem honorários. Intimem-se. Após, proceda-se a baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, archive-se. Cumpra-se. Tocantinópolis-TO, data do protocolo eletrônico. **HELDER CARVALHO LISBOA** Juiz de Direito". Tocantinópolis, 18 de dezembro de 2019 **HELDER CARVALHO LISBOA** Juiz de Direito

## WANDERLÂNDIA

### **1ª escrivania criminal**

**Editais de citações com prazo de 15 dias**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS.**

**FAZ SABER** a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, nos autos de **AÇÃO PENAL nº 0001348-58.2017.827.2741**, o Ministério Público, move em face do (s) acusado (s): **DIMAS SILVA DE JESUS**, brasileiro, solteiro, pedreiro, nascido aos 12/02/1988, natural de Darcinópolis-TO. filho de Cleonice Silva de Jesus e Pedro de Jesus, CPF nº 032.440.061-67, residente em local incerto e não sabido. Citando-o para



responder a acusação, por escrito no **PRAZO DE 15 (quinze) DIAS (artigo 406 do CPP)**, com escopo de responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, na resposta o acusado (a) poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor público, para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dias pelo prazo legal, a fim de ser (em) qualificado(s) interrogado(s) e, se ver (em) processar nos autos da ação penal em epígrafe que, contra si move a Justiça Pública, por incurso(s) nas sanções. **artigo 158, § 1º, do Código Penal Brasileiro, c/c art. 244-B da Lei 8.069/90, tudo na forma do artigo 70, caput, do mesmo Códex**, até final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia-TO, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, (17/02/2020).

Ana Martins da Rocha Silva  
Escrivã - Respondendo  
Assinado por ordem da MM Juíza de Direito

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS.**

**FAZ SABER** a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, nos autos de **AÇÃO PENAL nº 50000511-54.2013.827.2741**, o Ministério Público, move em face do (s) acusado (s): **MARIA SÍLVIA GONÇALVES CAMILO**, brasileira, natural de Fernandópolis-SP, nascida aos 19/02/1982, filha de José Carlos Camilo e Maria Gonçalves da Silva Camilo, residente em local incerto e não sabido. Citando-os para responder a acusação, por escrito no **PRAZO DE 15 (quinze) DIAS (artigo 406 do CPP)**, com escopo de responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, na resposta o acusado (a) poderá arguir preliminar e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada à resposta no prazo legal, ou se os acusados citados não constituir defensor, será nomeado defensor público, para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dias pelo prazo legal, a fim de ser (em) qualificado(s) interrogado(s) e, se ver (em) processar nos autos da ação penal em epígrafe que, contra si move a Justiça Pública, por incurso(s) nas sanções (**arts. 396 e 396-A do CPP**). até final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia-TO, Estado do Tocantins, aos catorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, (14/02/2020)

Ana Martins da Rocha Silva  
Escrivã - Respondendo  
Assinado por ordem da MM Juíza de Direito

#### **EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS.**

**FAZ SABER** a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, nos autos de **Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) nº 0002057-25.2019.827.2741**, o Ministério Público, move em face do (s) acusado (s): **KIERKE ANDRADE GONÇALVES**. **CITAR e INTIMAR** o autor do fato: **KIRKE ANDRADE GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, motorista, natural de Wanderlândia-TO, nascido aos 11/09/1990, filho de Ana Rosa Pinto Andrade e Raimundo Gonçalves da Silva, residente em local incerto e não sabido; **para cumprir imediatamente a decisão proferida nos autos acima, cuja cópia integral (evento 04), segue anexa, em que lhe foi imposto o cumprimento de medidas protetivas de urgência, abaixo:** a) Está proibido de se aproximar da vítima, bem como das testemunhas, devendo manter distância mínima destes de 300 (trezentos) metros, ainda que seja em lugar público; b) Está proibido ainda de manter contato com a ofendida e testemunhas por qualquer meio de comunicação; c) Está proibido de frequentar determinados lugares, como o local de trabalho da vítima, igrejas, feiras, casa de amigos, clubes, supermercados, praças, bem como outros próximos à residência da mesma ou por ela usualmente frequentados, a fim de preservar a integridade física e psicológica da ofendida. d) Afastamento do lar onde a requerente reside, com apoio da força policial, caso necessário para efetivação da medida. **Ficará o requerido advertido de que o descumprimento da decisão poderá ensejar a decretação da prisão preventiva, caso não esteja legalmente preso, sem prejuízo de outras medidas legais, com a nova redação da Lei 12.403/2011** (artigo 313, inciso IV, do Código de Processo Penal e artigo 20 da Lei Maria da Penha). Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia-TO, Estado do Tocantins, aos catorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, (14/02/2020), lavrei o seguinte termo.

Ana Mastins da Rocha Silva  
Escrivã - Respondendo

#### **EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS.**

**FAZ SABER** a todos que o presente edital, com prazo de 15 (quinze) dias, virem, ou dele conhecimento tiverem, que neste Juízo corre seus trâmites legais, nos autos de **AÇÃO PENAL nº 0001817-36.2019.827.2741**, o Ministério Público, move em face

do (s) acusado (s): **EDUARDO NASCIMENTO DA SILVA**, brasileiro, união estável, vaqueiro, CPF nº 709.375.771-54, filho de Arlindo Frederico Dantas e Maria Lúcia do Nascimento residente em local incerto e não sabido. Citando-os para responder a acusação, por escrito no **PRAZO DE 15 (quinze) DIAS (artigo 406 do CPP), com escopo de responder a acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias**, na resposta o acusado (a) poderá arguir preliminar e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada à resposta no prazo legal, ou se os acusados citados não constituir defensor, será nomeado defensor público, para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos por dias pelo prazo legal, a fim de ser (em) qualificado(s) interrogado(s) e, se ver (em) processar nos autos da ação penal em epígrafe que, contra si move a Justiça Pública, por incurso(s) nas sanções **art. 217-A, “caput”, do Código Penal, pelo menos por duas vezes, com as implicações da Lei n.º 8.072/90 (estupro de vulnerável), c/c artigo 71, “caput”, do Código Penal**, até final julgamento, sob pena de revelia, entregando, embora não seja pedida, contrafé do presente edital. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia-TO, Estado do Tocantins, aos catorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, (14/02/2020).

**Ana Martins da Rocha Silva**  
Escrivã - Respondendo  
Assinado por ordem da MM Juíza de Direito

### **Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias**

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, Autos de **Termo Circunstanciado de ocorrência Nº 0011293-09.2019.827.2741**, tendo como autor do fato: **ADAUTO FERREIRA LIMA**, brasileiro, solteiro, natural de Piraquê-TO, nascido aos 17/09/1988, CPF 018.245.061-98, filho de Iracy Ferreira Lima, residente em local incerto e não sabido; sendo o presente para que fique **INTIMADO**, do inteiro teor da sentença no evento 42 a seguir transcrito; Diante do exposto, **DECLARO EXTINTO O PRESENTE FEITO**, com resolução de mérito, nos termos art. 485, inc. IV, do Código de Processo Civil, aplicado analogicamente ao Processo Penal, c/c art. 107, inciso IV do Código Penal. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.** Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos catorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (14/02/2020), lavrei o presente termo.

**Ana Martins da Rocha Silva**  
Escrivã Respondendo

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, Autos de **Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) Nº 0002056-40.2019.827.2741**, tendo como vítima: **RAYSSA ROCHA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, nascida aos 08/01/2000, filha de Gilson Rocha Dias e Eunice da Silva Santos, residente em local incerto e não sabido; sendo o presente para que fique **INTIMADA**, do inteiro teor da sentença no evento 09 a seguir transcrito; Diante do exposto, com fulcro no art. 344 c/c art.355, inciso II, ambos do Código de Processo Civil, **julgo procedente o pedido formulado na inicial para manter as medidas protetivas de urgência deferidas in limine**, com a ressalva de decisão posterior em contrário ou até o trânsito em julgado da ação principal. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.** Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos catorze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (14/02/2020), lavrei o presente termo.

**Ana Martins da Rocha Silva**  
Escrivã - Respondendo

#### **EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS**

Faz saber a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre seus trâmites legais, um processo crime, Autos de **Termo Circunstanciado de Ocorrência Nº 0000087-87.2019.827.2741**, tendo como autor do fato: **VALDEMIR PEREIRA DA SILVA**, brasileiro separado aposentado, portador do RG nº 1 363 366 e CPF nº 439.376.401-34 nascido aos 07/12/1950, filho de Manoel Alexandre Pereira e Aurora Pereira, e a vítima: **HILDA RODRIGUES PEREIRA**, brasileira união estável, lavradora, nascida aos 04/04/1964 CPF nº 090 361 611-42, filha de Joana Rodrigues da Silva e Abelardo Rodrigues da Silva, os dois residentes em local incerto e não sabido; sendo o presente para que fique **INTIMADOS**, do inteiro teor da sentença no evento 20 a seguir transcrito; Diante do exposto, acolho a Promoção do Representante do Ministério Público levado a efeito, e **DETERMINO O ARQUIVAMENTO** do presente Inquérito Policial, ressalvada a hipótese do art. 18 e 28 do Código de Processo Penal. **Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.** Edital, publicado no Diário da Justiça Estadual e cuja 2ª via fica afixada no local de costume. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos dezessete dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte (17/02/2020), lavrei o presente termo.

**Ana Martins da Rocha Silva**  
Escrivã - Respondendo

## **SEÇÃO ADMINISTRATIVA**

### **PRESIDÊNCIA**

#### **Decretos**

**Decreto Judiciário Nº 79, de 18 de fevereiro de 2020**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 20.0.000001071-6, resolve nomear, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Edilene Alves Costa Gomes, Técnica Judiciária, para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Secretaria, com lotação na 1ª Vara Cível da Comarca de Palmas.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
Presidente

**Decreto Judiciário Nº 80, de 18 de fevereiro de 2020**

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 20.0.000001493-2, resolve nomear, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Walquíria Lopes Brito, Técnica Judiciária, para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Secretaria, com lotação na 1ª Vara Cível da Comarca Colinas do Tocantins.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO**  
Presidente

## **CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

### **Portarias**

**Portaria Nº 245/2020 - CGJUS/ASPCGJUS, de 14 de fevereiro de 2020**

**Institui o grupo interno de estudos para revisão do termo de correição da CGJUS.**

**O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

**CONSIDERANDO** o princípio constitucional da eficiência que rege a atividade jurisdicional;

**CONSIDERANDO** a missão institucional da Corregedoria que consiste em orientar, disciplinar e fiscalizar os serviços judiciais de 1ª grau de jurisdição e extrajudiciais, com objetivo de oferecer uma prestação jurisdicional eficiente, eficaz e efetiva à sociedade;

**CONSIDERANDO** que uma das atribuições da Corregedoria-Geral da Justiça é velar pelo funcionamento regular dos serviços judiciários do primeiro grau e, por meio da correição ordinária anual, auferir se os trabalhos das serventias judiciais estão dentro dos parâmetros estabelecidos pelas normativas internas e, em especial, das Metas Nacionais estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** que também é objetivo da Corregedoria tentar uniformizar procedimentos, buscando uma melhor qualidade na prestação jurisdicional e o bom andamento dos serviços prestados pela Justiça Estadual, almejando que magistrados e servidores apresentem propostas que possam ser reaproveitadas para as demais varas judiciais;

**CONSIDERANDO** o disposto nos processos SEI nº 20.0.000002035-5;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Instituir o grupo interno de trabalho para estudos acerca da revisão dos termos e dos relatórios de correição da Corregedoria-Geral da Justiça, constante do Sistema de Correição da CGJUS - SICOR, cujo grupo será composto pelos seguintes membros:

I- Clédson José Dias Nunes – Juiz Auxiliar da Corregedoria, Coordenador do Grupo de Trabalho;

II- Adonias Barbosa da Silva – Juiz Auxiliar da Corregedoria;

III- Márcio Barcelos Costa – Juiz Auxiliar da Corregedoria;

IV - Kênia Cristina de Oliveira - Chefe de Gabinete da Corregedoria-Geral da Justiça;

V- Graziely Nunes Barbosa Barros - Coordenadoria de Apoio da CGJUS;

VI- Rainor Santana da Cunha – Assessoria Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça;

VII- Leslye Sandra Oliveira Cruz – Assessoria Judicial da Corregedoria-Geral da Justiça;

VIII- Celzo Filho de Lima Alves - Assessoria Judicial da Corregedoria-Geral da Justiça;

IX - Anderson da Silva Rodrigues Júnior, Assessoria de Projetos da Corregedoria-Geral da Justiça;

X - Juliana Alencar Wolney Cavalcante Aires, Assessoria de Projetos da Corregedoria-Geral da Justiça;

XI - Sheilla Silva do Nascimento, Coordenadoria de Gestão Estratégica, Estatística e Projetos (COGES); e

XII - Darllanne Cristina dos Santos Ferreira Tacho, Coordenadoria de Gestão Estratégica, Estatística e Projetos (COGES).

**Art. 2º** O grupo deverá se reunir na sede da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, em data e horário a serem fixados pelo Coordenador do grupo de trabalho.

Parágrafo único. É fixado o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação do resultado dos trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador JOÃO RIGO GUIMARÃES**  
**Corregedor-Geral da Justiça**

## **DIRETORIA GERAL**

### **Portarias**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 346/2020, de 17 de fevereiro de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/68039 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Tais Félix Ribeiro, Matrícula 990551**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Filadelfia-TO para Zona Rural-TO, no período de 20/02/2020 a 20/02/2020, com a finalidade de realizar estudo psicológico, determinado no processo nº 0002340-14.2019.827.2720.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 347/2020, de 17 de fevereiro de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/68036 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Rafael Figueiras Falcão Oliveira, Matrícula 355991**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Miranorte-TO para Barrolandia-TO, no período de 20/02/2020 a 20/02/2020, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo nº 0002171-77.2017.8.27.2726.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 348/2020, de 17 de fevereiro de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/68132 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Maria Jose Alves de Miranda Menegon, Matrícula 200481**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Peixe-TO para Zona Rural-TO, no período de 20/02/2020 a 20/02/2020, com a finalidade de realizar visita técnica para avaliação psicológica, determinada no processo nº 0015940-96.2019.827.2722.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 349/2020, de 17 de fevereiro de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/68033 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Valeria Del Nero de Freitas, Matrícula 990203**, o valor de R\$ 379,83, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Palmas-TO para Porto Nacional-TO, no período de 13/02/2020 a 14/02/2020, com a finalidade de realizar avaliação psicológica com teste Rorschach e avaliação psicológica Infantil, determinada no processo nº 0011428-25.2019.827.2737.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 350/2020, de 17 de fevereiro de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/68030 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Maria dos Reis de Jesus Mesquita, Matrícula 990055**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Duere-TO, no período de 19/02/2020 a 19/02/2020, com a finalidade de elaborar relatório familiar, determinado no processo nº 0002752-70.2018.827.272.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 351/2020, de 17 de fevereiro de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/68028 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Maria Adenilda da Silva, Matrícula 990169**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguatins-TO para Cachoeirinha-TO, no período de 22/02/2020 a 22/02/2020, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo nº 0001581-04.2019.827.2703.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 352/2020, de 17 de fevereiro de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/68027 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Ricardo Lustosa da Costa Silva, Matrícula 357247**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Goiatins-TO para Barra do Ouro-TO, no período de 19/02/2020 a 19/02/2020, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo nº 0002340-14.2019.827.2720.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 353/2020, de 17 de fevereiro de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/68026 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Ricardo Lustosa da Costa Silva, Matrícula 357247**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Goiatins-TO para Zona Rural-TO, no período de 17/02/2020 a 17/02/2020, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo nº 0001011-98.2018.827.2720.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 354/2020, de 17 de fevereiro de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/68025 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Ricardo Lustosa da Costa Silva, Matrícula 357247**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Goiatins-TO para Barra do Ouro-TO, no período de 18/02/2020 a 18/02/2020, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo nº 0001011-98.2018.827.2720.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 355/2020, de 17 de fevereiro de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/68023 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Elane de Souza Carvalho, Matrícula 356488**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Barra do Ouro-TO, no período de 21/02/2020 a 21/02/2020, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo nº 0002340-14.2019.827.2720.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 356/2020, de 17 de fevereiro de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/68021 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Elane de Souza Carvalho, Matrícula 356488**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguaina-TO para Goiatins-TO, no período de 20/02/2020 a 20/02/2020, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo nº 0001011-98.2018.827-2720.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 357/2020, de 17 de fevereiro de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/67968 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Elizangela Luciano da Silva, Matrícula 990486**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Novo Alegre-TO para Combinado-TO, no período de 18/02/2020 a 18/02/2020, com a finalidade de realizar vista domiciliar, determinada no processo nº 0000524-24.2019.827.2711.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 358/2020, de 17 de fevereiro de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/67948 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Eliane Lima do Nascimento Borges, Matrícula 990109**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Dianópolis-TO para Porto Alegre do Tocantins-TO, no período de 20/02/2020 a 20/02/2020, com a finalidade de elaboração de estudo social, determinado no processo nº 0000968-24.2018.827.2701.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 359/2020, de 17 de fevereiro de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/67946 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Shirles Siqueira dos Santos Rodrigues, Matrícula 357936**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Almas-TO para Porto Alegre do Tocantins-TO, no período de 17/02/2020 a 17/02/2020, com a finalidade de realizar estudo pedagógico determinado no processo nº 0000968-24.2018.827.2701.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 360/2020, de 17 de fevereiro de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/67943 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Lidiane Ribeiro da Silva, Matrícula 355708**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Dianópolis-TO para Porto Alegre do Tocantins-TO, no período de 17/02/2020 a 17/02/2020, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinado no processo nº 0000968-24.2018.827.2701.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 361/2020, de 17 de fevereiro de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/67938 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Sheila Martins de Oliveira, Matrícula 990016**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguacu-TO para Sandolândia-TO, no período de 24/02/2020 a 24/02/2020, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo nº 0001112-20.2017.827.2705.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 362/2020, de 17 de fevereiro de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/67935 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Sheila Martins de Oliveira, Matrícula 990016**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Araguacu-TO para Zona Rural-TO, no período de 21/02/2020 a 21/02/2020, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo nº 0000922-86.2019.827.2705.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 363/2020, de 17 de fevereiro de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/67932 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Alba da Costa Azevedo, Matrícula 990527**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Brejinho de Nazare-TO, no período de 16/02/2020 a 16/02/2020, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo nº 0006840-90.2019.8.27.2731.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 364/2020, de 17 de fevereiro de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/67930 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Maricilde Araujo de Souza, Matrícula 990136**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Paraisópolis do Tocantins-TO para Marianópolis do Tocantins-TO, no período de 17/02/2020 a 17/02/2020, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo nº 0007901-20.2018.8.27.2731.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 365/2020, de 17 de fevereiro de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/67929 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Meire Vania Ferreira Araujo Guimarães, Matrícula 990009**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Distrito do Município de Origem-TO, no período de 15/02/2020 a 15/02/2020, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo nº 0050186-97.2019.8.27.2729.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 366/2020, de 17 de fevereiro de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/68350 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Filesmon Pinto Noletto, AGENTE ANALISTA EM EXECUÇÃO PENAL, Matrícula 352936**, o valor de R\$ 49,34, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Duere-TO, no período de 28/02/2020 a 28/02/2020, com a finalidade de fazer visita institucional / fiscalização da Prestação de Serviço à Comunidade, referente ao Processo nº 5000046-92.2019.827.2722.

Art. 2º Conceder à servidora **Fabricia da Silva Alcantara, ASSISTENTE IV, Matrícula 358243**, o valor de R\$ 49,34, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Duere-TO, no período de 28/02/2020 a 28/02/2020, com a finalidade de fazer visita institucional / fiscalização da Prestação de Serviço à Comunidade, referente ao Processo nº 5000046-92.2019.827.2722.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**



**PORTARIA DIÁRIAS Nº 367/2020, de 17 de fevereiro de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/68346 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Filesmon Pinto Noletto, AGENTE ANALISTA EM EXECUÇÃO PENAL, Matrícula 352936**, o valor de R\$ 49,34, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Crixas do Tocantins-TO, no período de 27/02/2020 a 27/02/2020, com a finalidade de realizar visita institucional / fiscalização da Prestação de Serviço à Comunidade, referente ao Processo nº 0008869-66.2017.827.2737.

Art. 2º Conceder à servidora **Marilene Ferreira Araujo, ASSISTENTE III, Matrícula 355962**, o valor de R\$ 49,34, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Crixas do Tocantins-TO, no período de 27/02/2020 a 27/02/2020, com a finalidade de realizar visita institucional / fiscalização da Prestação de Serviço à Comunidade, referente ao Processo nº 0008869-66.2017.827.2737.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 368/2020, de 17 de fevereiro de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/68343 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Fabricia da Silva Alcantara, ASSISTENTE IV, Matrícula 358243**, o valor de R\$ 49,34, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Alianca do Tocantins-TO, no período de 19/02/2020 a 19/02/2020, com a finalidade de fazer visita institucional / fiscalização da Prestação de Serviço à Comunidade, referente ao Processo nº 0000195-40.2019.827.2734.

Art. 2º Conceder à servidora **Marilene Ferreira Araujo, ASSISTENTE III, Matrícula 355962**, o valor de R\$ 49,34, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Alianca do Tocantins-TO, no período de 19/02/2020 a 19/02/2020, com a finalidade de fazer visita institucional / fiscalização da Prestação de Serviço à Comunidade, referente ao Processo nº 0000195-40.2019.827.2734.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 369/2020, de 17 de fevereiro de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/68435 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Juliane Silva Fernandes, CHEFE DE DIVISÃO, Matrícula 352743**, o valor de R\$ 830,41, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 309,08, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguacema-TO, no período de 16/02/2020 a 20/02/2020, com a finalidade de ministrar treinamento para servidores no sistema eProc para as comarcas de Araguacema, Guaraí e Colméia, conforme SEI 19.0.0000067477.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 370/2020, de 17 de fevereiro de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/68338 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Fabricia da Silva Alcantara , ASSISTENTE IV, Matrícula 358243**, o valor de R\$ 49,34, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Aliança do Tocantins-TO, no período de 18/02/2020 a 18/02/2020, com a finalidade de fazer visita institucional / fiscalização da Prestação de Serviço à Comunidade, referente ao Processo nº 5001386-52.2011.827.2722.

Art. 2º Conceder à servidora **Marilene Ferreira Araujo, ASSISTENTE III, Matrícula 355962**, o valor de R\$ 49,34, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Aliança do Tocantins-TO, no período de 18/02/2020 a 18/02/2020, com a finalidade de fazer visita institucional / fiscalização da Prestação de Serviço à Comunidade, referente ao Processo nº 5001386-52.2011.827.2722.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

#### **PORTARIA DIÁRIAS Nº 371/2020, de 17 de fevereiro de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/68326 no sistema eGESP,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Filesmon Pinto Noletto, AGENTE ANALISTA EM EXECUÇÃO PENAL, Matrícula 352936**, o valor de R\$ 49,34, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Cariri do Tocantins-TO, no período de 14/02/2020 a 14/02/2020, com a finalidade de fazer visita institucional / fiscalização da Prestação de Serviço à Comunidade, referente ao Processo nº 0000340-21.2017.827.17.

Art. 2º Conceder à servidora **Marilene Ferreira Araujo, ASSISTENTE III, Matrícula 355962**, o valor de R\$ 49,34, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Cariri do Tocantins-TO, no período de 14/02/2020 a 14/02/2020, com a finalidade de fazer visita institucional / fiscalização da Prestação de Serviço à Comunidade, referente ao Processo nº 0000340-21.2017.827.17.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

#### **PORTARIA DIÁRIAS Nº 372/2020, de 17 de fevereiro de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/68289 no sistema eGESP,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Filesmon Pinto Noletto, AGENTE ANALISTA EM EXECUÇÃO PENAL, Matrícula 352936**, o valor de R\$ 49,34, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Cariri do Tocantins-TO, no período de 12/02/2020 a 12/02/2020, com a finalidade de fazer visita institucional / fiscalização da Prestação de Serviço à Comunidade, referente ao Processo nº 0005969-71.2016.827.2722.

Art. 2º Conceder à servidora **Fabricia da Silva Alcantara , ASSISTENTE IV, Matrícula 358243**, o valor de R\$ 49,34, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Cariri do Tocantins-TO, no período de 12/02/2020 a 12/02/2020, com a finalidade de fazer visita institucional / fiscalização da Prestação de Serviço à Comunidade, referente ao Processo nº 0005969-71.2016.827.2722.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

#### **PORTARIA DIÁRIAS Nº 373/2020, de 17 de fevereiro de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/68520 no sistema eGESP,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jose Carlos Ferreira Machado, JUZS - JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO, Matrícula 352448**, o valor de R\$ 920,72, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 97,43, por seu deslocamento de Colinas do Tocantins-TO para Arapoema-TO, no período de 04/02/2020 a 06/02/2020, com a finalidade de responder pela 1ª Vara Cível da Comarca de Colinas do Tocantins, portaria 2182/2019 - GAPRE TJTO, conforme SEI 18.0.000026835-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 374/2020, de 17 de fevereiro de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/68539 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Jean Fernandes Barbosa de Castro, JUZ1 - JUIZ DE DIREITO DE 1ª ENTRÂNCIA, Matrícula 352377**, o valor de R\$ 165,56, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 31,81, por seu deslocamento de Aurora do Tocantins-TO para Combinado-TO, no período de 18/02/2020 a 18/02/2020, com a finalidade de comparecer à Unidade Judiciária de Combinado/TO, conforme SEI 150000004984-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 375/2020, de 17 de fevereiro de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/68499 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Ricardo Gagliardi, JUZ2 - JUIZ DE DIREITO DE 2ª ENTRÂNCIA, Matrícula 352085**, o valor de R\$ 726,40, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 154,54, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 247,88, por seu deslocamento de Colmeia-TO para Palmas-TO, no período de 12/02/2020 a 13/02/2020, com a finalidade de participar de reunião do grupo de trabalho para estudos e apresentação de Proposta de formatação para o curso sobre Planejamento e Gestão Estratégica para as unidades judiciárias, conforme SEI 19.0.000032299-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 376/2020, de 17 de fevereiro de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/68348 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Wellington Magalhaes, JUZ2 - JUIZ DE DIREITO DE 2ª ENTRÂNCIA, Matrícula 352084**, o valor de R\$ 478,52, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 154,54, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Cristallândia-TO para Palmas-TO, no período de 17/02/2020 a 18/02/2020, com a finalidade de participar de reunião do grupo de trabalho para estudo acerca das providências ao cumprimento da Resolução CNJ nº 299/19, conforme SEI 20.0.000001620-0.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 377/2020, de 17 de fevereiro de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/68091 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Markus Danyllo Cordeiro Rodrigues, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 274735**, o valor de R\$ 605,12, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 506,44, descontado o valor de R\$ 154,54, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Arraias-TO para Brasília-DF, no período de 13/02/2020 a 14/02/2020, com a finalidade de validar o certificado digital, conforme SEI 18.0.000020562-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 378/2020, de 17 de fevereiro de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/67443 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Dayana Pamela Martins Peixoto, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 259924**, o valor de R\$ 225,29, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 154,54, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Paraisópolis-TO para Palmas-TO, no período de 23/01/2020 a 24/01/2020, com a finalidade de participar da Convocação para reunião realizada nos dias 23 e 24 de janeiro do ano em curso, tendo como pautas, dentre outras, o e-Proc nacional, o Prêmio CNJ de Qualidade e a movimentação processual, conforme SEI 20.0.000000671-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 379/2020, de 17 de fevereiro de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/68342 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Mara Roberta de Souza Madeiros, ASSESSOR DE CERIMONIAL, Matrícula 255446**, o valor de R\$ 752,95, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 281,36, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Colmeia-TO, no período de 16/02/2020 a 19/02/2020, com a finalidade de organizar e recepcionar autoridades, auxiliar na logística do Projeto Justiça Cidadã, nas Comarcas de Araguacema, Guaraí e Colméia, conforme SEI 19.0.000006747-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 380/2020, de 17 de fevereiro de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/68276 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Josivan Alves Monteiro, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 237350**, o valor de R\$ 830,41, relativo ao pagamento de 4,5 (quatro e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 309,08, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Colmeia-TO, no período de 16/02/2020 a 20/02/2020, com a finalidade de atendimento presencial de magistrados e servidores a partir da ação "Balcão Itinerante de Informações Previdenciárias e de Carreira", da DIGEP, dentro do programa Justiça Cidadã, conforme SEI 19.0.000006747-7.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 381/2020, de 17 de fevereiro de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/68568 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Marcello Rodrigues de Ataides, JUZ3 - JUIZ DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 22771**, o valor de R\$ 232,46, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 77,27, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 98,71, por seu deslocamento de Miracema do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 17/02/2020 a 17/02/2020, com a finalidade de presidir a 2ª turma recursal, com reunião designada para referida data, conforme SEI 17.0.000010953-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 382/2020, de 17 de fevereiro de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/66980 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Shanderllan Araujo Pereira, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 354201**, o valor de R\$ 225,29, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 154,54, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Paraisópolis do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 23/01/2020 a 24/01/2020, com a finalidade de participar da Convocação para reunião realizada nos dias 23 e 24 de janeiro do ano em curso, tendo como pautas, dentre outras, o e-Proc nacional, o Prêmio CNJ de Qualidade e a movimentação processual, conforme SEI 20.0.000000671-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 383/2020, de 17 de fevereiro de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/66831 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Nayra Adrienne Azevedo Resende, ESCRIVÃO JUDICIAL, Matrícula 82061**, o valor de R\$ 225,29, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 154,54, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Paraisópolis do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 23/01/2020 a 24/01/2020, com a finalidade de participar da Convocação para reunião realizada nos dias 23 e 24 de janeiro do ano em curso, tendo como pautas, dentre outras, o e-Proc nacional, o Prêmio CNJ de Qualidade e a movimentação processual, conforme SEI 20.0.000000671-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 384/2020, de 18 de fevereiro de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/67862 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Adeljanio de Jesus Campos Santos, OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR, Matrícula 233754**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Cristalândia-TO para Palmas-TO, no período de 21/10/2019 a 22/10/2019, com a finalidade de participar no curso de implantação do SEEU, na terceira turma, conforme SEI 19.0.000023282-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 385/2020, de 18 de fevereiro de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/67805 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Elvanir Matos Gomes, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 135165**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Palmas-TO, no período de 16/12/2019 a 17/12/2019, com a finalidade de participar no Curso Comunicação e Justiça realizado nos dias 12, 13, 16 e 17 de dezembro de 2019, conforme SEI 19.0.000011800-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 386/2020, de 18 de fevereiro de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/67804 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Elvanir Matos Gomes, TÉCNICO JUDICIÁRIO, Matrícula 135165**, o valor de R\$ 270,73, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 109,10, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Palmas-TO, no período de 12/12/2019 a 13/12/2019, com a finalidade de participar no Curso Comunicação e Justiça realizado nos dias 12, 13, 16 e 17 de dezembro de 2019, conforme SEI 19.0.000011800-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 387/2020, de 18 de fevereiro de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/65905 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Cynthia Cristina Simoes Vieira, Assistente de Controle Interno, Matrícula 354411**, o valor de R\$ 198,67, relativo ao pagamento de 1,0 (uma) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 54,55, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, pela **prorrogação** da viagem concernente ao Protocolo nº 2019/64515, no período de 11/12/2019 a 11/12/2019, com a finalidade de participar no Curso de Eneagrama, conforme SEI 19.0.000025168-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 388/2020, de 18 de fevereiro de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/66795 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Juliana Mazzer Salinet de Paula, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 244355**, o valor de R\$ 225,29, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 154,54, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Porto Nacional-TO para Palmas-TO, no período de 09/12/2019 a 10/12/2019, com a finalidade de participar do curso de eneagrama na ESMAT, conforme SEI 19.0000004272-5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 389/2020, de 18 de fevereiro de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/68377 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Desembargador **Helvécio de Brito Maia Neto, DES - DESEMBARGADOR, Matrícula 14671**, o valor de R\$ 1.737,71, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 562,72, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Colmeia-TO, no período de 16/02/2020 a 19/02/2020, com a finalidade de participar do Projeto Justiça Cidadã nas comarcas de Araguacema, Guaraí e Colmeia, conforme SEI 19.0.000006747-7.

Art. 2º Conceder à servidora **Glacielle Borges Torquato, ANALISTA JUDICIÁRIO, Matrícula 261650**, o valor de R\$ 1.343,82, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Colmeia-TO, no período de 16/02/2020 a 19/02/2020, com a finalidade de participar do Projeto Justiça Cidadã nas comarcas de Araguacema, Guaraí e Colmeia, conforme SEI 19.0.000006747-7.

Art. 3º Conceder à servidora **Thais Gabriella Grigolo Vignaga, ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA, Matrícula 353957**, o valor de R\$ 1.343,82, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Colmeia-TO, no período de 16/02/2020 a 19/02/2020, com a finalidade de participar do Projeto Justiça Cidadã nas comarcas de Araguacema, Guaraí e Colmeia, conforme SEI 19.0.000006747-7.

Art. 4º Conceder ao servidor **Geova Novais de Brito, CHEFE DE DIVISÃO, Matrícula 352771**, o valor de R\$ 1.343,82, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Colmeia-TO, no período de 16/02/2020 a 19/02/2020, com a finalidade de participar do Projeto Justiça Cidadã nas comarcas de Araguacema, Guaraí e Colmeia, conforme SEI 19.0.000006747-7.

Art. 5º Conceder ao servidor **Claudio Thomaz Coelho de Souza, ASSESSOR MILITAR, Matrícula 357147**, o valor de R\$ 1.343,82, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Colmeia-TO, no período de 16/02/2020 a 19/02/2020, com a finalidade de participar do Projeto Justiça Cidadã nas comarcas de Araguacema, Guaraí e Colmeia, conforme SEI 19.0.000006747-7.

Art. 6º Conceder ao servidor **Luciano Montalvo de Almeida, PRIMEIRO TENENTE, Matrícula 352284**, o valor de R\$ 1.343,82, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Colmeia-TO, no período de 16/02/2020 a 19/02/2020, com a finalidade de participar do Projeto Justiça Cidadã nas comarcas de Araguacema, Guaraí e Colmeia, conforme SEI 19.0.000006747-7.

Art. 7º Conceder ao servidor **Gilvan Ferreira da Silva, TERCEIRO SARGENTO, Matrícula 352299**, o valor de R\$ 1.343,82, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Colmeia-TO, no período de 16/02/2020 a 19/02/2020, com a finalidade de participar do Projeto Justiça Cidadã nas comarcas de Araguacema, Guaraí e Colmeia, conforme SEI 19.0.000006747-7.

Art. 8º Conceder ao servidor **Emiliano de Souza Amaral Neto, TERCEIRO SARGENTO, Matrícula 352302**, o valor de R\$ 1.343,82, relativo ao pagamento de 3,5 (três e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 450,18, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Colmeia-TO, no período de 16/02/2020 a 19/02/2020, com a finalidade de participar do Projeto Justiça Cidadã nas comarcas de Araguacema, Guaraí e Colmeia, conforme SEI 19.0.000006747-7.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 390/2020, de 18 de fevereiro de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/68635 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Allan Viana Alencar Sousa, ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA, Matrícula 354234**, o valor de R\$ 401,24, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Arraias-TO para Palmas-TO, no período de 22/01/2020 a 24/01/2020, com a finalidade de participar da Convocação para reunião realizada nos dias 23 e 24 de janeiro do ano em curso, tendo como pautas, dentre outras, o e-Proc nacional, o Prêmio CNJ de Qualidade e a movimentação processual, conforme SEI 20.0.000000671-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 391/2020, de 18 de fevereiro de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/68555 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Francisco Augusto de Carvalho Junior, ASSISTENTE DE SUPORTE TÉCNICO, Matrícula 352773**, o valor de R\$ 1.864,70, relativo ao pagamento de 9,5 (nove e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 540,89, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Dianópolis-TO, no período de 27/02/2020 a 07/03/2020, com a finalidade de atender as demandas do projeto Justiça Cidadã no que diz respeito a Tecnologia da Informação e Serviços de Telecomunicação, conforme SEI nº 20.0.000001252-2.

Art. 2º Conceder ao servidor **Wagner William Voltolini, ASSISTENTE DE SUPORTE TÉCNICO, Matrícula 292635**, o valor de R\$ 1.864,70, relativo ao pagamento de 9,5 (nove e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 540,89, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Dianópolis-TO, no período de 27/02/2020 a 07/03/2020, com a finalidade de atender as demandas do projeto Justiça Cidadã no que diz respeito a Tecnologia da Informação e Serviços de Telecomunicação, conforme SEI nº 20.0.000001252-2.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 392/2020, de 18 de fevereiro de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/68341 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Alessandra Póvoa Antunes Loureiro, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, Matrícula 357874**, o valor de R\$ 401,24, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Dianópolis-TO para Palmas-TO, no período de 10/02/2020 a 12/02/2020, com a finalidade de realizar a emissão do certificado digital, conforme SEI 19.0.000001265-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 393/2020, de 18 de fevereiro de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/68595 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Marcelo Eliseu Rostirolla, JUZ2 - JUIZ DE DIREITO DE 2ª ENTRÂNCIA, Matrícula 352452**, o valor de R\$ 1.498,92, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 675,63, por seu deslocamento de Itaguatins-TO para Palmas-TO, no período de 19/02/2020 a 21/02/2020, com a finalidade de responder e realizar audiências nas Varas Criminais de Palmas, conforme processo SEI 19.0.000039763-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 394/2020, de 18 de fevereiro de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/68623 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**



Art. 1º Conceder à Magistrada **Luciana Costa Aglantzakis, JUZ3 - JUIZA DE DIREITO DE 3ª ENTRÂNCIA, Matrícula 291050**, o valor de R\$ 626,59, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 154,54, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 148,07, por seu deslocamento de Pedro Afonso-TO para Miracema do Tocantins-TO, no período de 18/02/2020 a 19/02/2020, com a finalidade de realizar audiência de instrução e Julgamento, tendo em vista que o MM Juiz da comarca encontra-se de atestado medico, conforme DJ 4497 14/05/2019 e SEI 1900000157751.

Art. 2º Conceder à servidora **Thaynara Dcares Silva, ASSESSOR JURÍDICO DE 1A INSTÂNCIA, Matrícula 353964**, o valor de R\$ 351,91, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 337,63, descontado o valor de R\$ 154,54, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Pedro Afonso-TO para Miracema do Tocantins-TO, no período de 18/02/2020 a 19/02/2020, com a finalidade de realizar audiência de instrução e Julgamento, tendo em vista que o MM Juiz da comarca encontra-se de atestado medico, conforme DJ 4497 14/05/2019 e SEI 1900000157751.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

#### **PORTARIA DIÁRIAS Nº 395/2020, de 18 de fevereiro de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/68593 no sistema eGESP,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao Magistrado **Marcelo Eliseu Rostirolla, JUZ2 - JUIZ DE DIREITO DE 2ª ENTRÂNCIA, Matrícula 352452**, o valor de R\$ 1.498,92, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 422,04, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015. Conceder ainda, de acordo com os parágrafos 1º, 2º e 3º do Art. 6º da Instrução Normativa nº 004/2007, o pagamento de Ajuda de Custo no valor de R\$ 675,63, por seu deslocamento de Itaguatins-TO para Palmas-TO, no período de 12/02/2020 a 14/02/2020, com a finalidade de responder e realizar audiências nas Varas Criminais de Palmas, conforme processo SEI 19.0.000039763-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

#### **PORTARIA DIÁRIAS Nº 396/2020, de 18 de fevereiro de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/68685 no sistema eGESP,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Joao Zaccariotti Walcacer, AUXILIAR JUDICIÁRIO, Matrícula 227354**, o valor de R\$ 225,29, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 154,54, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Peixe-TO, no período de 18/02/2020 a 19/02/2020, com a finalidade de realizar a manutenção na Central de PABX na Comarca de PEIXE, conforme SEI 20.0.000001252-2.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

#### **PORTARIA DIÁRIAS Nº 397/2020, de 18 de fevereiro de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/67444 no sistema eGESP,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Maria do Socorro Barbosa Barros, ESCRIVÃO JUDICIAL, Matrícula 183249**, o valor de R\$ 225,29, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 154,54, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Paraíso do Tocantins-TO para Palmas-TO, no período de 23/01/2020 a 24/01/2020, com a finalidade de participar da Convocação para reunião realizada nos dias 23 e 24 de janeiro do ano em curso, tendo como pautas, dentre outras, o e-Proc nacional, o Prêmio CNJ de Qualidade e a movimentação processual, conforme SEI 20.0.000000671-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 398/2020, de 18 de fevereiro de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/68443 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à servidora **Silma Pereira de Sousa Oster, ESCRIVÃO JUDICIAL, Matrícula 89922**, o valor de R\$ 401,24, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Ananas-TO, no período de 19/02/2020 a 21/02/2020, com a finalidade de realizar audiência de interrogatório referente à Sindicância, conforme SEI 20.0.000001825-3 e 18.0.000030458-8.

Art. 2º Conceder ao servidor **Thiago Gomes Sertão Vieira, CONTADOR-DISTRIBUIDOR, Matrícula 352628**, o valor de R\$ 401,24, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Ananas-TO, no período de 19/02/2020 a 21/02/2020, com a finalidade de realizar audiência de interrogatório referente à Sindicância, conforme SEI 20.0.000001825-3 e 18.0.000030458-8.

Art. 3º Conceder ao servidor **Aurecio Barbosa Feitosa, AUXILIAR JUDICIÁRIO, Matrícula 252945**, o valor de R\$ 401,24, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Ananas-TO, no período de 19/02/2020 a 21/02/2020, com a finalidade de realizar audiência de interrogatório referente à Sindicância, conforme SEI 20.0.000001825-3 e 18.0.000030458-8.

Art. 4º Conceder ao servidor **Juvenil Ribeiro de Sousa, ASSISTENTE DE GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA, Matrícula 352766**, o valor de R\$ 401,24, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 231,81, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Ananas-TO, no período de 19/02/2020 a 21/02/2020, com a finalidade de realizar audiência de interrogatório referente à Sindicância, conforme SEI 20.0.000001825-3 e 18.0.000030458-8.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 399/2020, de 18 de fevereiro de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/68035 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Patricia Paiva Silva, Matrícula 991022**, o valor de R\$ 633,05, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Wanderlandia-TO para Palmas-TO, no período de 20/02/2020 a 22/02/2020, com a finalidade de participar do encontro presencial do curso básico de língua brasileira de sinais (libras) – módulo I, conforme SEI 19.0.000034586-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 400/2020, de 18 de fevereiro de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/68600 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Neise Valadares Nascimento Guimaraes, Matrícula 990428**, o valor de R\$ 633,05, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Wanderlandia-TO para Palmas-TO, no período de 20/02/2020 a 22/02/2020, com a finalidade de participar do curso básico de língua brasileira de sinais - libras, módulo 1, conforme SEI 19.0.000034586-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

**PORTARIA DIÁRIAS Nº 401/2020, de 18 de fevereiro de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/68748 no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder ao servidor **Oswaldo Marques Pimentel Filho, TERCEIRO SARGENTO, Matrícula 357415**, o valor de R\$ 1.083,63, relativo ao pagamento de 5,5 (cinco e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 309,08, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Palmas-TO para Araguaina-TO, no período de 06/01/2020 a 11/01/2020, com a finalidade de realizar escolta e segurança de magistrado em situação de risco, conforme SEI 16.0.000031476-9.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
Diretor Geral

## **DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

### **CENTRAL DE COMPRAS**

#### **Extratos**

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 19.0.000034015-7

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº. 54/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 140/2019**

**NOTA DE EMPENHO:** 2020NE00411

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CONTRATADA:** Seginfo Comercio e Serviços Empresariais EIRELI-ME.

**CNPJ:** 05.807.475/0001-08

**OBJETO:** Empenho destinado ao fornecimento de equipamentos audiovisuais (apresentador multimídia – 20 unidades), para atender as necessidades da Escola Superior da Magistratura Tocantinense - ESMAT.

**VALOR TOTAL:** R\$ 2.880,60 (Dois mil oitocentos e oitenta reais e sessenta centavos).

**Unidade Gestora:** 050100 - TRIBUNAL.

**Classificação Orçamentária:** 0501.02.061.1145.2181

**Natureza de Despesa:** 33.90.30 - **Subitem:** 17

**Fonte de Recursos:** 0100

**DATA DA EMISSÃO:** 13 de fevereiro de 2020.

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO**

**PROCESSO:** 20.0.000001110-0

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**NOTA DE EMPENHO:** 2020NE00489

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins.

**CONTRATADO:** Guilherme Assis de Almeida.

**CNPJ/CPF:** 128.174.458-13

**OBJETO:** Empenho destinado à contratação de instrutor para ministrar o curso Ética Profissional e Função Social do Poder Judiciário, para a Pós-Graduação Stricto Sensu Mestrado em Prestação Jurisdicional e Direitos Humanos, para magistrados e servidores do Poder Judiciário, a realizar-se nos dias 26 a 28 de março de 2020, com carga horária total de 30 (trinta) horas/aulas.

**VALOR TOTAL:** R\$ 9.000,00 (Nove mil reais).

**Unidade Gestora:** 050100-TRIBUNAL.

**Classificação Orçamentária:** 0501.02.128.1145.2174

**Natureza de Despesa:** 33.90.36 **Subitem:** 28

**Fonte de Recursos:** 0100.

**DATA DA EMISSÃO:** 17 de fevereiro de 2020.

## **DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS**

### **Extratos de contratos**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO** 20.0.000000904-1

**CONTRATO Nº 25/2020**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** Associação Brasileira de Editores Científicos - ABEC BRASIL

**OBJETO:** O presente Instrumento tem por objetivo o pagamento da anuidade de 2020 para manter a filiação da Revista ESMAT junto à Associação Brasileira de Editores Científicos (ABEC), como sócio institucional.

**VALOR:** O valor da anuidade é de R\$ 500,00 (quinhentos reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

**VIGÊNCIA:** A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE GESTORA:** 050100 - Tribunal de Justiça

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05010.02.061.1145.2181

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 0100

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de fevereiro de 2020.

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

**PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 51/2019**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2019**

**PROCESSO 20.0.000001289-1**

**CONTRATO Nº 24/2020**

**CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CONTRATADA:** Master Placas - EIRELI

**OBJETO:** Aquisição de placas em alumínio, aço inox, alto relevo, incluindo gravação de letreiros, para atender as necessidades do Tribunal de Justiça do Tocantins.

**VALOR:** O valor ordinário do presente Instrumento fica ajustado em R\$ 20.695,00 (vinte mil seiscentos e noventa e cinco reais), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

**VIGÊNCIA:** O Presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigência no respectivo crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº. 8.666/93, ressalvado o prazo de garantia dos materiais.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 06010.02.131.1145.4185

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.30

**FONTE DE RECURSOS:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de fevereiro de 2020.

### **Extratos**

#### **EXTRATO:**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, ACADÊMICA E CIENTÍFICA Nº 6/2019**

**PROCESSO 19.0.000035443-3**

**COOPERADORES:** A Universidade Independente de Angola (UnIA) e o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (TJTO), Por Intermédio da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT).

**OBJETO:** O presente Instrumento tem como objeto o estabelecimento de cooperação técnica, acadêmica e científica, bem como o intercâmbio de experiências e de pessoal nos campos da docência, da pesquisa e da cultura, dentro das áreas nas quais tenham interesse manifesto, uma vez que a UnIA como uma organização vocacionada para as novas tecnologias e investidora em licenciaturas de caráter tecnológico engajada com a promoção do desenvolvimento intelectual dos alunos e docentes, nacionais e internacionais, incentivando a troca de conhecimentos como um método evolutivo de aprendizagem.

**VIGÊNCIA:** Este Acordo de Cooperação vigorará, a partir da data de sua assinatura, por um período de 5 (cinco) anos, sendo tacitamente prorrogado por igual período, caso nenhuma das partes se manifeste em sentido contrário.

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de fevereiro de 2019.

#### **EXTRATO:**

**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 1/2020**

**PROCESSO 20.0.000000194-6**

**COOPERADORES:** O Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins e a Universidade Estadual do Tocantins – UNITINS.

**OBJETO:** Constitui objeto deste Termo de Cooperação proporcionar estágio obrigatório não remunerado aos acadêmicos regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos superiores ministrados pela UNITINS.

**VIGÊNCIA:** Este Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados da sua assinatura, podendo ser alterado ou rescindido de comum acordo entre as Partes, ou, unilateralmente, por qualquer uma delas, mediante comunicação escrita, com antecedência de 30 (trinta) dias.

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de fevereiro de 2019.

#### **EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO**

**PROCESSO 19.0.000027868-0**

**TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 1/2020**

**CEDENTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CESSIONÁRIA:** Polícia Militar do Estado do Tocantins – PMTO

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo, a CESSÃO DE USO DE PARTE IDEAL DO IMÓVEL QUE ABRIGAVA O FÓRUM DA COMARCA DE NOVO ACORDO, localizado na Chácara nº 02 e 03, loteamento suburbano da 3ª etapa, na cidade de Novo Acordo/TO, matrícula nº 2.585, de propriedade do CEDENTE, atualmente sem funcionalidade, para uso da CESSIONÁRIA destinado à instalação e funcionamento do 3º Pelotão da 2ª Companhia do 6º BPM de Novo Acordo.

**VIGÊNCIA:** A presente Cessão de Uso é conferida pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a vigor a partir da data de sua assinatura.

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de fevereiro de 2020.

### **EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 24/2020**

**PROCESSO 20.0.000001646-3**

**CRENCIANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins

**CRENCIADA:** Joseane Alves Fidelis

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Credenciamento a prestação de serviços na especialidade de psicologia, destinados a atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, no Núcleo Regional de Atendimento Multidisciplinar de Dianópolis.

**VIGÊNCIA:** O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da publicação resumida do extrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE.

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE GESTORA:** 050100 – Tribunal

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0501.02.061.1168.1077

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36 / 33.90.39

**FONTE DE RECURSOS:** 0100

e/ou

**UNIDADE GESTORA:** 060100 - Funjuris

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.02.061.1168.3082

**NATUREZA DE DESPESA:** 33.90.36

**FONTE DE RECURSOS:** 0240

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de fevereiro de 2020.

## **DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

### **Portarias**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 164/2020, de 17 de fevereiro de 2020**

**O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2020/68637;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **CYNTHIA CRISTINA SIMOES VIEIRA**, matrícula nº 354411, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **SEBASTIAO TOMAZ DE SOUZA AQUINO**, matrícula nº 281446, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE PORTO NACIONAL no período de 26/02/2020 a 28/02/2020, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**ADHEMAR CHUFALO FILHO**  
**DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA**

**PORTARIA FÉRIAS Nº 99/2020, de 17 de fevereiro de 2020**

**O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ARRAIAS, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**Considerando** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**Considerando** o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias do servidor **ALLAN VIANA ALENCAR SOUSA**, matrícula nº 354234, relativas ao período aquisitivo 2017/2018, marcadas para o período de 25/01 a 19/02/2020, a partir de 17/02/2020 até 19/02/2020, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 01 a 03/12/2020, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Marcio Ricardo Ferreira Machado**  
**Diretor do Foro**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 165/2020, de 17 de fevereiro de 2020**

**O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PIUM, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2020/68649;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **DIVINA LUCIA GOMES ARAÚJO LOPES**, matrícula nº 246055, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **JANETE DE ALMEIDA GOMES**, matrícula nº 49448, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE PIUM no período de 07/01/2020 a 23/01/2020, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA**  
**DIRETOR DO FORO - 1ª ENTRÂNCIA**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 166/2020, de 17 de fevereiro de 2020**

**O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PIUM, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2020/68649;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **DIVINA LUCIA GOMES ARAÚJO LOPES**, matrícula nº 246055, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **JANETE DE ALMEIDA GOMES**, matrícula nº 49448, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE PIUM no período de 25/01/2020 a 31/01/2020, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA**  
**DIRETOR DO FORO - 1ª ENTRÂNCIA**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 167/2020, de 17 de fevereiro de 2020**

**O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PIUM, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2020/68649;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **LUZIENE MONTEIRO VALADARES AZEVEDO**, matrícula nº 92351, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **JANETE DE ALMEIDA GOMES**, matrícula nº 49448, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da COMARCA DE PIUM no período de 01/02/2020 a 20/02/2020, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA**  
**DIRETOR DO FORO - 1ª ENTRÂNCIA**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 168/2020, de 17 de fevereiro de 2020**

**A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE NOVO ACORDO, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2020/68650;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar a servidora **FERNANDA GLORIA AMARAL**, matrícula nº 352701, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o cargo efetivo vago de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE NOVO ACORDO no período de 07/01/2020 a 24/01/2020, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**ALINE MARINHO BAILÃO IGLESIAS**  
**DIRETORA DO FORO - 1ª ENTRÂNCIA**

**PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 169/2020, de 17 de fevereiro de 2020**

**O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PIUM, ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2020/68652;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor **ARION DO NASCIMENTO LOPES**, matrícula nº 96535, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **JANETE DE ALMEIDA GOMES**, matrícula nº 49448, ocupante do cargo efetivo de **OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR**, da

COMARCA DE PIUM no período de 05/12/2019 a 17/12/2019, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

**JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA**  
**DIRETOR DO FORO - 1ª ENTRÂNCIA**

**PORTARIA FÉRIAS Nº 100/2020, de 18 de fevereiro de 2020**

**O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

**CONSIDERANDO** o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

**RESOLVE:**

Art. 1º Suspender as férias do servidor **ROBERTO CARLOS PIRES**, matrícula nº 352342, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, marcadas para o período de 17/02 a 02/03/2020, a partir de 17/02/2020 até 02/03/2020, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 22/04 a 06/05/2020, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Jonas Demostene Ramos**  
**Diretor Geral**

## DIRETORIA FINANCEIRA

DIRETOR: GIZELSON MONTEIRO DE MOURA

### Edital de intimações com prazo de 15 dias

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS PROCESSUAIS FINAIS

Em cumprimento à Portaria nº 2.230, de 2016, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê o artigo 5º, do Provimento nº 9, de 2019.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico [www.tjto.jus.br/custasfinais](http://www.tjto.jus.br/custasfinais) devendo para tanto informar:

1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
2. O respectivo número do processo judicial.

Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: (63) 3218-4449 e (63) 3218-4419, ou pelo e-mail: [gdpf@tjto.jus.br](mailto:gdpf@tjto.jus.br)

AMILTON COELHO MENDES	883.074.411-53	0000835-70.2018.827.2704	R\$ 360,11
BENEDITO DIAS VALIM	061.668.141-00	5031137-92.2013.827.2729	R\$ 122,00
CM CONSTRUTORA EIRELI	04.833.106/0001-27	0020764-48.2017.827.2729	R\$ 13,00
EZEQUIAS FERREIRA DA SILVA	011.417.991-38	5000344-71.2011.827.2720	R\$ 189,39
FENELON MILHOMEM JUNIOR	062.669.911-87	0046494-27.2018.827.2729	R\$ 670,61
GETULIO CARNEIRO BEZERRA	129.941.621-72	0008532-09.2014.827.2729	R\$ 179,75
INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS RIO SUL LTDA	02.237.121/0001-87	0015415-56.2015.827.2722	R\$ 145,46
IRANY LAGE MILHOMEM	258.186.602-06	0046494-27.2018.827.2729	R\$ 670,61
JOAO JOSE PIRES	470.238.051-68	0001879-31.2017.827.2714	R\$ 302,50
JOSE SANTANA ALVES DA CRUZ	27.145.951/0001-05	0001043-15.2019.827.2738	R\$ 16,50
LEILA CLAUDIA CARDOSO DA CUNHA ALCARA	954.003.031-53	0002485-67.2019.827.2721	R\$ 15,50
LUCAS EDUARDO GALVAO REGO	731.964.601-34	0009945-05.2019.827.2722	R\$ 135,92
LUIZ BENTO DE LIMA	232.230.221-04	0010023-38.2015.827.2722	R\$ 126,38
MÁRCIO DE SOUZA BARROS	013.102.601-17	0000120-03.2016.827.2735	R\$ 154,97
MARX SUEL LUZ BARBOSA DE MACEDA	009.540.421-07	0001163-57.2019.827.2706	R\$ 23,25
METALURGICA DAMASCO LTDA	02.249.707/0001-61	5000590-45.2008.827.2729	R\$ 430,23
METALURGICA DAMASCO LTDA	02.249.707/0001-61	5001243-47.2008.827.2729	R\$ 196,50
NEUTON AMORIM DA SILVA	842.703.063-00	0006106-09.2018.827.2721	R\$ 28,50
NOVA PONTOCOM COMERCIO ELETRONICO S.A.	09.358.108/0001-25	0008060-13.2016.827.2737	R\$ 530,48
SIGMA DIVERSOES E EVENTOS LTDA	01.243.263/0001-94	5000985-42.2005.827.2729	R\$ 63,50
W JAMES DE SOUZA SANTOS	11.922.468/0001-50	0003737-23.2015.827.2729	R\$ 183,68
WANDER CARLOS SILVA LOPES	749.585.181-34	0003367-63.2018.827.2721	R\$ 203,46

